



AGROGALAXY PARTICIPAÇÕES S.A. – Em Recuperação Judicial

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 21.240.146/0001-84
NIRE 52.300.048.907

FATO RELEVANTE

AgroGalaxy Participações S.A. – Em Recuperação Judicial (B3: AGXY3) (“Companhia”), em cumprimento ao disposto no artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), e às disposições da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 44, de 23 de agosto de 2021, e em continuidade ao Fato Relevante divulgado em 27 de maio de 2025, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que foi protocolado, nesta data, pedido de registro de oferta de distribuição pública, sob o rito de registro automático, da emissão de debêntures reestruturação, conforme previsto e em atendimento ao Plano de Recuperação Judicial da Companhia e de suas subsidiárias aprovado pelos credores e homologado pelo juízo competente (“Plano de Recuperação Judicial”).

A 3ª (terceira) emissão de debêntures da Companhia será realizada em 5 (cinco) séries, sendo a 1ª série conversível em ações, da espécie quirografária, com garantia real adicional (“**Debêntures Reestruturação da 1ª Série**”), a 2ª série simples, não conversível em ações, da espécie quirografária (“**Debêntures Reestruturação da 2ª Série**”), a 3ª série simples, não conversível em ações, da espécie quirografária, com garantia real adicional (“**Debêntures Reestruturação da 3ª Série**”), a 4ª série conversível em ações, da espécie quirografária (“**Debêntures Reestruturação da 4ª Série**”), e a 5ª série conversível em ações, da espécie quirografária (“**Debêntures Reestruturação da 5ª Série**”) e, quando em conjunto com Debêntures Reestruturação da 1ª Série, Debêntures Reestruturação da 2ª Série, Debêntures Reestruturação da 3ª Série, Debêntures Reestruturação da 4ª Série, e “**Debêntures Reestruturação**” (“**Emissão**”). A oferta de Debêntures Reestruturação consistirá na distribuição pública de 916.782.473 (novecentas e dezesseis milhões, setecentas e oitenta e dois mil, quatrocentas e setenta e três) debêntures, sendo **(i)** 54.076.325 (cinquenta e quatro milhões, setenta e seis mil, trezentas e vinte e cinco) Debêntures Reestruturação da 1ª Série; **(ii)** 22.528.317 (vinte e dois milhões, quinhentas e vinte e oito mil, trezentas e dezessete.) Debêntures Reestruturação da 2ª Série; **(iii)** 335.037.752 (trezentos e trinta e cinco milhões, trinta e sete mil, setecentas e cinquenta e duas.) Debêntures Reestruturação da 3ª Série; **(iv)** 474.570.236 (quatrocentos e setenta e quatro milhões, quinhentas e setenta mil, duzentas e trinta e seis.) Debêntures Reestruturação da 4ª Série; e **(v)** 30.569.843 (trinta milhões, quinhentas e sessenta e nove mil, oitocentas e quarenta e três.) Debêntures Reestruturação da 5ª Série, todas com valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), perfazendo, na Data de Emissão (conforme abaixo definido), o valor total de R\$916.782.473,00 (novecentos e dezesseis milhões, setecentas e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais) (“**Oferta de Debêntures Reestruturação**”).

As condições gerais da Emissão encontram-se indicadas na ata de reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 03 de novembro de 2025, a qual encontra-se disponível nas páginas eletrônicas da CVM (www.gov.br/cvm) e da Companhia (<https://ri.agrogalaxy.com.br/>). Considerando que as Debêntures Reestruturação da 1ª Série, as Debêntures Reestruturação da 4ª Série e as Debêntures Reestruturação da 5ª Série poderão ser ou serão automaticamente

convertidas em ações de emissão da Companhia, abaixo constam as informações relativas à Oferta de Debêntures Reestruturação.

1 OFERTA DE DEBÊNTURES REESTRUTURAÇÃO

A Oferta de Debêntures Reestruturação será realizada na República Federativa do Brasil (“**Brasil**”), sob o rito automático de registro, nos termos do artigo 26, inciso XIV, e artigo 27 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“**Resolução CVM 160**”), do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 (“**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**”), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob a coordenação do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.** (“**Coordenador Líder**”), nos termos do “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, sob o Regime de Melhores Esforços, da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures, da Espécie Quirografária, Com Garantia Real Adicional na 1ª (Primeira) e 3ª (Terceira) Séries e Quirografária na 2ª (Segunda), 4ª (Quarta) e 5ª (Quinta) Séries, em 5 (Cinco) Séries, sendo a 2ª (Segunda) e 3ª (Terceira) Séries Simples, Não Conversíveis em Ações e a 1ª (Primeira), a 4ª (Quarta) e a 5ª (Quinta) Séries Conversíveis em Ações, da AgroGalaxy Participações S.A. – Em Recuperação Judicial*”, celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder, no âmbito da Oferta Debêntures Reestruturação (“**Contrato de Distribuição Debêntures Reestruturação**”).

2 PÚBLICO-ALVO

Observada a prioridade a ser concedida aos acionistas da Companhia (“**Acionistas**” e “**Oferta Prioritária**”, respectivamente) com relação às debêntures conversíveis emitidas no âmbito da Emissão, e o processo previsto no “*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures, em 5 (Cinco) Séries, sendo a 1ª (Primeira) Série Conversível em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, a 2ª (Segunda) Série Simples, Não Conversível em Ações, da Espécie Quirografária, a 3ª (Terceira) Série Simples, Não Conversível em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, a 4ª (Quarta) Série Conversível em Ações, da Espécie Quirografária e a 5ª (Quinta) Série Conversível em Ações, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, Conforme o Rito de Registro Automático de Distribuição, da AgroGalaxy Participações S.A. – Em Recuperação Judicial*”, celebrado entre a Companhia e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88 (“**Agente Fiduciário**” e “**Escritura de Emissão Debêntures Reestruturação**”, respectivamente), as Debêntures Reestruturação serão objeto de distribuição pública, sob o rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, sem necessidade de análise prévia da CVM, nos termos dos artigos 25 e 26, inciso XIV, bem como dos demais dispositivos aplicáveis da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, destinada exclusivamente a credores da Companhia (“**Público-Alvo**”).

3 DISTRIBUIÇÃO PARCIAL

Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures.

4 APROVAÇÃO SOCIETÁRIA

A realização da Oferta de Debêntures Reestruturação e a Emissão foram aprovadas com base nas deliberações tomadas na reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 03

de novembro de 2025, a qual aprovou, dentre outras matérias: **(i)** os termos e condições da Emissão e da Oferta de Debêntures Reestruturação; **(ii)** a autorização à Diretoria da Companhia para adotar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à realização da Emissão e da Oferta de Debêntures Reestruturação; e **(iii)** a celebração do aditamento ao “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Contas Vinculadas e Outras Avenças*”, celebrado em 13 de novembro de 2023 (“**Contrato de Cessão Fiduciária**”), para assegurar o fiel, integral e pontual pagamento de obrigações assumidas pela Companhia no âmbito das Debêntures Reestruturação da 1^a Série e das Debêntures Reestruturação da 3^a Série.

5 PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA DE DEBÊNTURES REESTRUTURAÇÃO

Número da Emissão	A Emissão representa a 3 ^a (terceira) emissão de debêntures da Companhia.
Valor Total da Emissão	O valor total da Emissão Debêntures Reestruturação será de R\$916.782.473,00 (novecentos e dezesseis milhões, setecentas e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais) na Data de Emissão Debêntures Reestruturação (“ Valor Total da Emissão Debêntures Reestruturação ”), sendo (i) R\$54.076.325 (cinquenta e quatro milhões, setenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais) referentes às Debêntures Reestruturação da 1 ^a Série; (ii) R\$22.528.317 (vinte e dois milhões, quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e dezessete reais) referentes às Debêntures Reestruturação da 2 ^a Série; (iii) R\$335.037.752 (trezentos e trinta e cinco milhões, trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais) referentes às Debêntures Reestruturação da 3 ^a Série; (iv) R\$474.570.236 (quatrocentos e setenta e quatro milhões, quinhentos e setenta mil, duzentos e trinta e seis reais) referentes às Debêntures Reestruturação da 4 ^a Série; e (v) 30.569.843 (trinta milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais) referentes às Debêntures Reestruturação da 5 ^a Série.
Escriturador e Banco Liquidante	A instituição prestadora de serviços de banco liquidante das Debêntures Reestruturação é Itaú Unibanco S.A., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04 (“ Banco Liquidante ”, sendo que essa definição inclui qualquer outra instituição financeira que venha a suceder ao Banco Liquidante na prestação de serviços de liquidação financeira com relação às Debêntures Reestruturação). A instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures Reestruturação é Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64 (“ Escriturador ”, sendo que essa definição inclui qualquer outra instituição financeira que venha a suceder o atual Escriturador na prestação de serviços de escrituração com relação às Debêntures Reestruturação).
Depósito para Distribuição e Negociação	As Debêntures Reestruturação serão depositadas para (i) distribuição pública, no mercado primário, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“ MDA ”), administrado e operacionalizado pela

	<p>B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sendo a distribuição das Debêntures Reestruturação liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente, e a custódia eletrônica das Debêntures Reestruturação, realizada por meio da B3.</p> <p>Não obstante o disposto acima, as Debêntures Reestruturação: (i) poderão ser livremente negociadas entre Investidores Profissionais, conforme definido nos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Resolução CVM 30”), a qualquer momento; (ii) somente poderão ser negociadas no mercado secundário entre Investidores Qualificados, conforme definido nos artigos 11 e 13 da Resolução CVM 30, após decorridos 6 (seis) meses contados da data de encerramento da Oferta Debêntures Reestruturação, nos termos do artigo 86, inciso VI, alínea “a”, item 1, da Resolução CVM 160; e (iii) somente poderão ser negociadas no mercado secundário ao público em geral após decorrido 1 (um) ano contado da data de encerramento da Oferta Debêntures Reestruturação, nos termos do artigo 86, inciso VI, alínea “a”, item 2, da Resolução CVM 160.</p>
Data de Emissão das Debêntures	Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures Reestruturação será a data de assinatura da Escritura de Emissão Debêntures Reestruturação, ou seja, 03 de novembro de 2025 (“ Data de Emissão Debêntures Reestruturação ”)
Data de Início da Rentabilidade	Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade das Debêntures Reestruturação será a data da publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial, ou seja, 30 de maio de 2025 (“ Data de Homologação ” ou “ Data de Início da Rentabilidade Debêntures Reestruturação ”)
Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade das Debêntures	As Debêntures Reestruturação serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cauções ou certificados sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures Reestruturação será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures Reestruturação que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 será expedido extrato em nome do debenturista, que servirá como comprovante de titularidade das Debêntures Reestruturação.
Conversibilidade	<p>As Debêntures Reestruturação da 2^a Série e Debêntures Reestruturação da 3^a Série serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia.</p> <p>As Debêntures Reestruturação da 1^a Série, as Debêntures Reestruturação da 4^a Série e as Debêntures Reestruturação da 5^a Série poderão ser ou serão automaticamente convertidas em ações de emissão da Companhia (“Ações”), conforme aplicável.</p> <p>Para mais informações sobre a conversibilidade das Debêntures veja a Cláusula 6.5 e seguintes da Escritura de Emissão e os itens “6. Conversibilidade” e “7. Preço de Conversão” deste Fato Relevante.</p>

Espécie	As Debêntures Reestruturação da 1ª Série e as Debêntures Reestruturação da 3ª Série serão da espécie quirografária com garantia real adicional e as Debêntures Reestruturação da 2ª Série, as Debêntures Reestruturação da 4ª Série e as Debêntures Reestruturação da 5ª Série serão da espécie quirografária, nos termos da Escritura de Emissão Debêntures Reestruturação e do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações.
Data de Vencimento	<p>Observado o disposto na Escritura de Emissão Debêntures Reestruturação, as Debêntures Reestruturação da 1ª Série vencerão na data definida na Escritura de Emissão Debêntures Reestruturação (“Data de Vencimento das Debêntures Reestruturação da 1ª Série”), ressalvadas a hipótese de vencimento antecipado das Debêntures Reestruturação, hipóteses de Conversão, nos termos da Escritura de Emissão Debêntures Reestruturação.</p> <p>Observado o disposto na Escritura de Emissão Debêntures Reestruturação, as Debêntures Reestruturação da 2ª Série vencerão na data definida na Escritura de Emissão Debêntures Reestruturação (“Data de Vencimento das Debêntures Reestruturação da 2ª Série”), ressalvada a hipótese de vencimento antecipado das Debêntures Reestruturação, nos termos da Escritura de Emissão Debêntures Reestruturação.</p> <p>Observado o disposto na Escritura de Emissão Debêntures Reestruturação, as Debêntures Reestruturação da 3ª Série vencerão na data definida na Escritura de Emissão Debêntures Reestruturação (“Data de Vencimento das Debêntures Reestruturação da 3ª Série”), ressalvada a hipótese de vencimento antecipado das Debêntures Reestruturação, nos termos da Escritura de Emissão Debêntures Reestruturação.</p> <p>Observado o disposto na Escritura de Emissão Debêntures Reestruturação, as Debêntures Reestruturação da 4ª Série vencerão na data definida na Escritura de Emissão Debêntures Reestruturação (“Data de Vencimento das Debêntures Reestruturação da 4ª Série”), ressalvadas a hipótese de vencimento antecipado das Debêntures Reestruturação, hipóteses de Conversão e Aquisição Facultativa Obrigatória, nos termos da Escritura de Emissão Debêntures Reestruturação.</p> <p>Observado o disposto na Escritura de Emissão Debêntures Reestruturação, as Debêntures Reestruturação da 5ª Série vencerão na data definida na Escritura de Emissão Debêntures Reestruturação (“Data de Vencimento das Debêntures Reestruturação da 5ª Série” e, quando em conjunto com as demais, as “Datas de Vencimento Debêntures Reestruturação”), ressalvadas a hipótese de vencimento antecipado das Debêntures Reestruturação, hipóteses de Conversão e Aquisição Facultativa Obrigatória, nos termos da Escritura de Emissão Debêntures Reestruturação.</p>
Valor Nominal Unitário	O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1,00 (um real), na Data de Emissão (“ Valor Nominal Unitário ”).
Quantidade de Debêntures e Número de Séries	Serão emitidas 916.782.473 (novecentas e dezesseis milhões, setecentas e oitenta e dois mil, quatrocentas e setenta e três Debêntures Reestruturação na Data de Emissão Debêntures

	<p>Reestruturação, sendo (i) 54.076.325 (cinquenta e quatro milhões, setenta e seis mil, trezentas e vinte e cinco) Debêntures Reestruturação da 1^a Série; (ii) 22.528.317 (vinte e dois milhões, quinhentas e vinte e oito mil, trezentas e dezessete) Debêntures Reestruturação da 2^a Série; (iii) 335.037.752 (trezentos e trinta e cinco milhões, trinta e sete mil, setecentas e cinquenta e duas) Debêntures Reestruturação da 3^a Série; (iv) 474.570.236 (quatrocentos e setenta e quatro milhões, quinhentas e setenta mil, duzentas e trinta e seis) Debêntures Reestruturação da 4^a Série; e (v) 30.569.843 (trinta milhões, quinhentas e sessenta e nove mil, oitocentas e quarenta e três) Debêntures da 5^a Série.</p>
<p>Preço de Subscrição e Forma de Integralização</p>	<p>As Debêntures Reestruturação serão subscritas e integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário, a qualquer momento, a partir da Data de Emissão Debêntures Reestruturação, conforme informado no anúncio de início, durante o Período de Distribuição Debêntures Reestruturação. As Debêntures Reestruturação serão integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3 ou pelo Escriturador ("Preço de Integralização").</p>
<p>Atualização Monetária das Debêntures</p>	<p><u>Atualização Monetária da 1^a, 2^a e 3^a Séries:</u> O Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) das Debêntures Reestruturação da 1^a Série, Debêntures Reestruturação da 2^a Série e Debêntures Reestruturação da 3^a Série será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IPCA"), desde a Data de Início da Rentabilidade Debêntures Reestruturação até a data de seu efetivo pagamento ("Atualização Monetária das Debêntures Reestruturação da 1^a, 2^a e 3^a Séries"), sendo o produto da atualização monetária das Debêntures Reestruturação da 1^a Série, Debêntures Reestruturação da 2^a Série e Debêntures Reestruturação da 3^a Série incorporado ao Valor Nominal Unitário (ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) das respectivas Debêntures ("Valor Nominal Unitário Atualizado" e "Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado", respectivamente). A atualização monetária das Debêntures Reestruturação da 1^a Série, Debêntures Reestruturação da 2^a Série e Debêntures Reestruturação da 3^a Série será calculada conforme a fórmula descrita na Escritura de Emissão Debêntures Reestruturação.</p> <p><u>Atualização Monetária das Debêntures Reestruturação da 4^a e 5^a Séries:</u> As Debêntures Reestruturação da 4^a e 5^a Séries não terão seu Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário atualizado monetariamente.</p>
<p>Remuneração</p>	<p><u>Remuneração das Debêntures Reestruturação da 1^a Série:</u> A remuneração das Debêntures Reestruturação da 1^a Série será composta apenas pela Atualização Monetária das Debêntures Reestruturação da 1^a, 2^a e 3^a Séries, conforme definida na Escritura de Emissão Debêntures Reestruturação ("Remuneração Debêntures Reestruturação da 1^a Série").</p>

	<p><u>Remuneração das Debêntures Reestruturação da 2ª Série:</u> A remuneração das Debêntures Reestruturação da 2ª Série será composta apenas pela Atualização Monetária das Debêntures Reestruturação da 1ª, 2ª e 3ª Séries, conforme definida na Escritura de Emissão Debêntures Reestruturação (“Remuneração Debêntures Reestruturação da 2ª Série”).</p> <p><u>Remuneração das Debêntures Reestruturação da 3ª Série:</u> A remuneração das Debêntures Reestruturação da 3ª Série será composta apenas pela Atualização Monetária das Debêntures Reestruturação da 1ª, 2ª e 3ª Séries, conforme definida na Escritura de Emissão Debêntures Reestruturação (“Remuneração Debêntures Reestruturação da 3ª Série” e, quando em conjunto com Remuneração Debêntures Reestruturação da 1ª Série e Remuneração Debêntures Reestruturação da 2ª Série, a “Remuneração Debêntures Reestruturação”).</p> <p><u>Remuneração das Debêntures Reestruturação da 4ª Série:</u> Não haverá remuneração para as Debêntures Reestruturação da 4ª Série.</p> <p><u>Remuneração das Debêntures Reestruturação da 5ª Série:</u> Não haverá remuneração para as Debêntures Reestruturação da 5ª Série.</p>
<p>Pagamento da Remuneração</p>	<p><u>Debêntures Reestruturação da 1ª Série:</u> Em relação às Debêntures Reestruturação da 1ª Série, o pagamento da Remuneração Debêntures Reestruturação da 1ª Série será realizado semestralmente, conforme datas definidas na Escritura de Emissão Debêntures Reestruturação, sendo o pagamento da primeira parcela da Remuneração Debêntures Reestruturação da 1ª Série devido após 3 (três) anos contados da Data de Homologação (“Período de Carência 1ª Série”).</p> <p><u>Debêntures Reestruturação da 2ª Série:</u> Em relação às Debêntures Reestruturação da 2ª Série, o pagamento será realizado semestralmente, conforme datas definidas na Escritura de Emissão Debêntures Reestruturação, sendo o pagamento da primeira parcela da Debêntures Reestruturação da 2ª Série devido após 2 (dois) anos contados da Data de Homologação (“Período de Carência 2ª Série”).</p> <p><u>Debêntures Reestruturação da 3ª Série:</u> Em relação às Debêntures Reestruturação da 3ª Série, o pagamento será realizado semestralmente, conforme datas definidas na Escritura de Emissão Debêntures Reestruturação, sendo o pagamento da primeira parcela da Debêntures Reestruturação da 3ª Série devido após 3 (três) anos contados da Data de Homologação (“Período de Carência 3ª Série”).</p> <p><u>Debêntures Reestruturação da 4ª Série:</u> Em relação às Debêntures Reestruturação da 4ª Série, não há previsão de remuneração das Debêntures Reestruturação da 4ª Série.</p> <p><u>Debêntures Reestruturação da 5ª Série:</u> Em relação às Debêntures Reestruturação da 5ª Série, não há previsão de remuneração das Debêntures Reestruturação da 5ª Série.</p>
<p>Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures</p>	<p><u>Debêntures Reestruturação da 1ª Série:</u> Observado o disposto na Escritura de Emissão Debêntures Reestruturação, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Reestruturação da 1ª Série será amortizado em 16 (dezesseis) parcelas, conforme as datas de</p>

	<p>amortização listadas na Escritura de Emissão Debêntures Reestruturação, e respeitado o Período de Carência 1ª Série.</p> <p><u>Debêntures Reestruturação da 2ª Série:</u> Observado o disposto na Escritura de Emissão Debêntures Reestruturação, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Reestruturação da 2ª Série será amortizado em 16 (dezesseis) parcelas, conforme as datas de amortização listadas na Escritura de Emissão Debêntures Reestruturação, e respeitado o Período de Carência 2ª Série.</p> <p><u>Debêntures Reestruturação da 3ª Série:</u> Observado o disposto na Escritura de Emissão Debêntures Reestruturação, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Reestruturação da 3ª Série será amortizado em 20 (vinte) parcelas, conforme as datas de amortização listadas na Escritura de Emissão Debêntures Reestruturação, e respeitado o Período de Carência 3ª Série.</p> <p><u>Debêntures Reestruturação da 4ª Série:</u> Observado o disposto na Escritura de Emissão Debêntures Reestruturação, o Valor Nominal Unitário das Debêntures Reestruturação da 4ª Série será convertido em Ações da Companhia, caso o debenturista não tenha optado por uma data de conversão anterior dentro do Período de Conversão (conforme abaixo definido).</p> <p><u>Debêntures Reestruturação da 5ª Série:</u> Observado o disposto na Escritura de Emissão Debêntures Reestruturação, o Valor Nominal Unitário das Debêntures Reestruturação da 5ª Série será convertido em Ações da Companhia caso o debenturista não tenha optado por uma data de conversão anterior dentro do Período de Conversão na parte que lhe couber do limite total de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) de Debêntures Reestruturação da 5ª Série, durante o Período de Conversão e de acordo com o preço de conversão definido na Escritura de Emissão Debêntures Reestruturação (“Limite de Conversão Inicial das Debêntures da 5ª Série”).</p>
Encargos Moratórios	Sem prejuízo da Remuneração Debêntures Reestruturação, quando aplicável, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures Reestruturação, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia, ficarão sujeitos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial a: (i) a multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois inteiros por cento); e (ii) a juros moratórios de 1% (um inteiro por cento) ao mês, calculados <i>pro rata temporis</i> desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (“ Encargos Moratórios ”).
Repactuação Programada	As Debêntures Reestruturação não serão objeto de repactuação programada.
Classificação de Risco	Não será contratada agência de classificação de risco para emissão de relatório de classificação de risco da Emissão Debêntures Reestruturação e das Debêntures Reestruturação.
Direito de Preferência e Direito de Prioridade	Não haverá direito de preferência para subscrição das Debêntures Reestruturação pelos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, Lei das Sociedades por Ações e do artigo 7º do

	<p>Estatuto Social da Companhia. O Direito de Prioridade (conforme definido abaixo) aos Acionistas será regido, com base no disposto na Escritura de Emissão Debêntures Reestruturação e abaixo.</p> <p>De forma a dar cumprimento ao direito de prioridade previsto no artigo 53 da Resolução CVM 160, assegurando o direito dos Acionistas a participarem da Oferta Debêntures Reestruturação referente às Debêntures Reestruturação da 1ª Série, das Debêntures Reestruturação da 4ª Série e das Debêntures Reestruturação da 5ª Série, será concedida prioridade para subscrição de até a totalidade das Debêntures Reestruturação da 1ª Série, das Debêntures Reestruturação da 4ª Série e das Debêntures Reestruturação da 5ª Série (“Direito de Prioridade”)</p>
Fundo de Liquidez e Estabilização	Não será constituído fundo de sustentação de liquidez e não será firmado contrato de estabilização de preços com relação às Debêntures Reestruturação.
Formador de Mercado	Nos termos do artigo 4º, inciso II, das Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas ANBIMA, o Coordenador Líder recomendou formalmente à Companhia a contratação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para desenvolver atividades de formador de mercado em relação às Debêntures Reestruturação. Não obstante a recomendação do Coordenador Líder, a Companhia optou por não contratar formador de mercado para a Oferta Debêntures Reestruturação.
Resgate Antecipado das Debêntures	Não será admitida a realização de resgate antecipado das Debêntures Reestruturação.
Amortização Extraordinária	Não será admitida a realização de amortização extraordinária das Debêntures Reestruturação.
Oferta de Resgate Antecipado	Não será admitida a realização de oferta de resgate antecipado das Debêntures Reestruturação.
Aquisição Obrigatória	<p>Facultativa</p> <p>A qualquer tempo entre a Data de Emissão Debêntures Reestruturação (inclusive) e a Data de Vencimento Debêntures Reestruturação (exclusive), os debenturistas das Debêntures Reestruturação da 4ª Série, de forma individual ou em conjunto, e os debenturistas das Debêntures Reestruturação da 5ª Série, de forma individual ou em conjunto, terão o direito de enviar uma Notificação de Aquisição (conforme definido na Escritura de Emissão Debêntures Reestruturação) à Companhia, e a Companhia, no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis contados do recebimento da referida Notificação de Aquisição, deverá iniciar os trâmites para realização da aquisição facultativa dos detentores das Debêntures Reestruturação da 4ª Série e/ou das Debêntures Reestruturação da 5ª Série, conforme aplicável, por meio de comunicação ao Agente Fiduciário, aos debenturistas das Debêntures Reestruturação da 4ª Série e/ou aos debenturistas das Debêntures Reestruturação da 5ª Série, conforme aplicável, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, incluindo os termos da Resolução da CVM nº 77 de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 77”), pelos valores fixos de R\$1,00 (um real) pela integralidade das Debêntures Reestruturação da 4ª Série e R\$1,00 (um real) pela integralidade das</p>

	Debêntures Reestruturação da 5ª Série a serem adquiridas, conforme o caso, condicionado ao aceite do respectivo debenturista vendedor, e desde que observada as eventuais regras expedidas pela CVM, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia (“Aquisição Facultativa Obrigatória”).
Vencimento Antecipado	O Agente Fiduciário deverá considerar todas as obrigações decorrentes das Debêntures Reestruturação e da Escritura de Emissão Debêntures Reestruturação antecipadamente vencidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, à Companhia ou consulta aos debenturistas (devendo o Agente Fiduciário, no entanto, enviar à Companhia, com cópia à B3, em até 1 (um) Dia Útil a contar da sua ciência, comunicação escrita informando tal acontecimento), e exigir o imediato pagamento dos valores devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão Debêntures Reestruturação, na ciência da ocorrência de decretação de falência da Companhia, desde que ocorra após a Data de Emissão Debêntures Reestruturação, sendo certo que, a ocorrência do referido evento antes da Data de Emissão Debêntures Reestruturação não poderá ser considerando um Evento de Vencimento Antecipado (“Evento de Vencimento Antecipado”)
Demais Termos e Condições	Os demais termos e condições da Emissão Debêntures Reestruturação e das Debêntures Reestruturação seguirão de acordo com o que está previsto na Escritura de Emissão Debêntures Reestruturação.

6 CONVERSIBILIDADE DAS DEBÊNTURES REESTRUTURAÇÃO

As Debêntures Reestruturação da 1ª Série, Debêntures Reestruturação da 4ª Série e Debêntures Reestruturação da 5ª Série serão conversíveis em ações de emissão da Companhia (**“Ações”**), observado o disposto abaixo.

Conversão 1ª Série: As Debêntures Reestruturação da 1ª Série, à opção de cada um dos debenturistas, poderão ser convertidas em Ações, nos termos do artigo 57 da Lei das Sociedades por Ações e da Escritura de Emissão Debêntures Reestruturação (**“Conversão 1ª Série”**), sendo que as Debêntures Reestruturação da 1ª Série, à opção de cada um dos debenturistas das Debêntures Reestruturação da 1ª Série, poderão ser convertidas em Ações trimestralmente no período entre o 1º (primeiro) mês (inclusive) e o 48º (quadragésimo oitavo) mês (inclusive) contados da Data de Emissão Debêntures Reestruturação, por meio da B3 e/ou por meio do Escriturador (**“Período de Conversão”**).

A Conversão 1ª Série poderá se referir a parte ou à totalidade das Debêntures Reestruturação da 1ª Série de titularidade do respectivo debenturista das Debêntures Reestruturação da 1ª Série.

Os Debenturistas titulares das Debêntures Reestruturação da 1ª Série que desejarem converter suas Debêntures Reestruturação da 1ª Série em Ações, nos termos previstos acima, deverão exercer esse direito durante o Período de Conversão mediante o envio, exclusivamente por meio eletrônico, à Companhia por meio do e-mail notificacoes@agrogalaxy.com.br com cópia ao Escriturador e ao Agente Fiduciário por meio dos e-mails agentefiduciario@vortex.com.br e escriturador@vortex.com.br da seguinte forma (**“Solicitação de Conversão Debêntures da 1ª**

Série”): (i) com relação às Debêntures Reestruturação da 1^a Série que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio dos procedimentos da B3, mediante a indicação da quantidade de Debêntures Reestruturação da 1^a Série de sua titularidade que serão objeto da Conversão 1^a Série; e **(ii)** com relação às Debêntures Reestruturação da 1^a Série que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio dos procedimentos do Escriturador, mediante a indicação da quantidade de Debêntures Reestruturação da 1^a Série de sua titularidade que serão objeto da Conversão 1^a Série.

A B3 informará o Escriturador sobre cada Conversão 1^a Série. O Escriturador fará o controle e a confirmação da Solicitação de Conversão Debêntures da 1^a Série e da verificação da quantidade de Debêntures Reestruturação da 1^a Série de titularidade do respectivo debenturista; e informará, na mesma data, a Companhia, o Agente Fiduciário e o Banco Liquidante.

Para todos os efeitos legais, a data de Conversão 1^a Série das respectivas Debêntures Reestruturação da 1^a Série será a data de recebimento da respectiva Solicitação de Conversão Debêntures da 1^a Série (“**Data de Conversão 1^a Série**”), desde que esta tenha sido confirmada e seja realizada dentro do Período de Conversão, observado o disposto na Escritura de Emissão Debêntures Reestruturação.

A Companhia, depois de realizar o cálculo de conversão, depositará no Escriturador, que também é a instituição escrituradora de suas ações, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados do respectivo Aumento de Capital (conforme definido abaixo), nos termos previstos na Escritura de Emissão Debêntures Reestruturação, a quantidade de Ações correspondentes à quantidade de Debêntures Reestruturação da 1^a Série convertidas. Quaisquer tributos e despesas relacionados ao depósito serão pagos pela Companhia.

A Remuneração Debêntures Reestruturação da 1^a Série relativa às Debêntures Reestruturação que não tenham sido objeto de Conversão 1^a Série será calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade Debêntures Reestruturação ou a data de pagamento da Remuneração Debêntures Reestruturação da 1^a Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, conforme prevista na Escritura de Emissão Debêntures Reestruturação, por meio dos procedimentos do Escriturador.

Conversão 4^a Série: As Debêntures Reestruturação da 4^a Série serão automática, integral e obrigatoriamente conversíveis em Ações, nos termos do artigo 57 da Lei das Sociedades por Ações e da Escritura de Emissão Debêntures Reestruturação (“**Conversão 4^a Série**”), sendo certo que a Conversão 4^a Série ocorrerá, parcial ou integralmente, a critério do debenturista das Debêntures Reestruturação da 4^a Série, durante o Período de Conversão, e mandatoriamente e integralmente no último Dia Útil do 49º (quadragésimo nono) mês contado da Data de Emissão Debêntures Reestruturação.

Os debenturistas titulares das Debêntures Reestruturação da 4^a Série que desejarem converter suas Debêntures Reestruturação da 4^a Série em Ações, durante o Período de Conversão e/ou no momento da conversão mandatória, deverão exercer esse direito mediante o envio, exclusivamente por meio eletrônico, à Companhia por meio dos e-mails notificacoes@agrogalaxy.com.br com cópia ao Escriturador e ao Agente Fiduciário por meio dos e-mails agentefiduciario@vortex.com.br e escriturador@vortex.com.br da seguinte forma (“**Solicitação de Conversão Debêntures da 4^a Série**”): **(i)** com relação às Debêntures Reestruturação da 4^a Série que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio dos procedimentos da B3, mediante a indicação da quantidade de Debêntures Reestruturação da 4^a Série de sua titularidade que serão objeto da Conversão 4^a Série;

e (ii) com relação às Debêntures Reestruturação da 4^a Série que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio dos procedimentos do Escriturador, mediante a indicação da quantidade de Debêntures Reestruturação da 4^a Série de sua titularidade que serão objeto da Conversão 4^a Série.

A B3 informará o Escriturador sobre cada Conversão 4^a Série. O Escriturador fará o controle e a confirmação da Solicitação de Conversão Debêntures da 4^a Série e da verificação da quantidade de Debêntures Reestruturação da 4^a Série de titularidade do respectivo debenturista; e informará, na mesma data, a Companhia, o Agente Fiduciário e o Banco Liquidante.

Para todos os efeitos legais, a data de Conversão 4^a Série das respectivas Debêntures Reestruturação da 4^a Série será a data de recebimento da respectiva Solicitação de Conversão Debêntures da 4^a Série (“**Data de Conversão 4^a Série**”), desde que esta tenha sido confirmada e seja realizada dentro do Período de Conversão, observado o disposto na Escritura de Emissão Debêntures Reestruturação.

A Companhia, depois de realizar o cálculo de conversão, depositará no Escriturador, que também é a instituição escrituradora de suas ações, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados do respectivo Aumento de Capital, nos termos da Escritura de Emissão Debêntures Reestruturação, a quantidade de Ações correspondentes à quantidade de Debêntures Reestruturação da 4^a Série convertidas. Quaisquer tributos e despesas relacionados ao depósito serão pagos pela Companhia.

Conversão 5^a Série: As Debêntures Reestruturação da 5^a Série serão automática, integral e obrigatoriamente conversíveis em Ações, nos termos do artigo 57 da Lei das Sociedades por Ações e Escritura de Emissão Debêntures Reestruturação (“**Conversão 5^a Série**” e, quando em conjunto com Conversão 1^a Série e Conversão 4^a Série, “**Conversão**”), sendo certo que a Conversão 5^a Série ocorrerá, parcial ou integralmente, a critério do debenturista das Debêntures Reestruturação da 5^a Série no Período de Conversão, desde que observado o Limite de Conversão Inicial das Debêntures Reestruturação da 5^a Série e mandatária e integralmente no último dia do Período de Conversão.

Os debenturistas titulares das Debêntures Reestruturação da 5^a Série que desejarem converter suas Debêntures Reestruturação da 5^a Série em Ações, durante o Período de Conversão e/ou no momento da conversão mandatária, deverão exercer esse direito mediante o envio, exclusivamente por meio eletrônico, à Companhia por meio dos e-mails notificacoes@agrogalaxy.com.br com cópia ao Escriturador e ao Agente Fiduciário por meio dos e-mails agentefiduciario@vortex.com.br e escriturador@vortex.com.br, da seguinte forma (“**Solicitação de Conversão Debêntures da 5^a Série**”): (i) com relação às Debêntures Reestruturação da 5^a Série que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio dos procedimentos da B3, mediante a indicação da quantidade de Debêntures Reestruturação da 5^a Série de sua titularidade que serão objeto da Conversão 5^a Série; e (ii) com relação às Debêntures Reestruturação da 5^a Série que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio dos procedimentos do Escriturador, mediante a indicação da quantidade de Debêntures Reestruturação da 5^a Série de sua titularidade que serão objeto da Conversão 5^a Série.

A B3 informará o Escriturador sobre cada Conversão 5^a Série. O Escriturador fará o controle e a confirmação da Solicitação de Conversão Debêntures da 5^a Série e da verificação da quantidade de Debêntures Reestruturação da 5^a Série de titularidade do respectivo debenturista das Debêntures Reestruturação da 5^a Série; e informará, na mesma data, a Companhia, o Agente Fiduciário e o Banco Liquidante.

Para todos os efeitos legais, a data de Conversão 5^a Série das respectivas Debêntures Reestruturação da 5^a Série será a data de recebimento da respectiva Solicitação de Conversão Debêntures da 5^a Série (“**Data de Conversão 5^a Série**” e, quando mencionada em conjunto com a Data de Conversão 1^a Série e Data de Conversão 4^a Série, “**Data de Conversão**”), desde que esta tenha sido confirmada e seja realizada dentro do Período de Conversão, observado o disposto na Escritura de Emissão Debêntures Reestruturação.

A Companhia, depois de realizar o cálculo de conversão, depositará no Escriturador, que também é a instituição escrituradora de suas ações, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados do respectivo Aumento de Capital, nos termos da Escritura de Emissão Debêntures Reestruturação, a quantidade de Ações correspondentes à quantidade de Debêntures Reestruturação da 5^a Série convertidas. Quaisquer tributos e despesas relacionados ao depósito serão pagos pela Companhia.

Para fins de Conversão 5^a Série, os debenturistas titulares das Debêntures Reestruturação da 5^a Série poderão converter até o Limite de Conversão Inicial das Debêntures da 5^a Série. O Limite de Conversão Inicial das Debêntures Reestruturação da 5^a Série será alocado de forma *pro rata* entre todos os debenturistas titulares das Debêntures Reestruturação da 5^a Série.

Caso a Conversão 5^a Série do valor cabível ao debenturista dentro do Limite de Conversão Inicial das Debêntures da 5^a Série não seja realizada pelo debenturista das Debêntures Reestruturação da 5^a Série durante o Período de Conversão, as Debêntures Reestruturação da 5^a Série serão automaticamente convertidas em Ações da Companhia, pelo valor de R\$1,35 (um real e trinta e cinco centavos), no último Dia Útil do 36º (trigésimo sexto) mês contado da Data de Emissão Debêntures Reestruturação, independentemente da cotação pública atribuída para as Ações da Companhia naquela data.

Em até 15 (quinze) Dias úteis após a Data de Emissão Debêntures Reestruturação, a Companhia comunicará aos debenturistas titulares das Debêntures Reestruturação da 5^a Série, por meio do mesmo endereço eletrônico pelo qual foi enviado o termo de adesão constante do Anexo 4.5.2.4 do Plano de Recuperação Judicial, o percentual que lhes cabe do Limite de Conversão Facultativa das Debêntures da 5^a Série.

As Debêntures Reestruturação da 5^a Série que excederem o Limite de Conversão Inicial das Debêntures Reestruturação da 5^a Série serão automaticamente convertidas em Ações da Companhia ao valor de R\$1,35 (um real e trinta e cinco centavos), no último Dia Útil do 36º (trigésimo sexto) mês contado da Data de Fechamento – Debêntures Reestruturação, independentemente da cotação pública atribuída para as Ações da Companhia naquela data.

7 PREÇO DE CONVERSÃO DEBÊNTURES REESTRUTURAÇÃO

A quantidade de Ações decorrentes da conversão a ser entregue em contrapartida de cada Debênture Reestruturação da 1^a Série, Debêntures Reestruturação da 4^a Série e/ou Debêntures Reestruturação da 5^a Série convertida será calculada, exclusivamente pela Companhia, com base na seguinte razão de conversão (“**Razão de Conversão**”):

- (i) O preço de conversão das Debêntures Reestruturação da 1^a Série e/ou das Debêntures Reestruturação da 4^a Série em Ações será calculado de acordo com os prazos de conversão descritos abaixo (“**Preço de Conversão 1^a e 4^a Séries**”), sendo certo que para cada Valor Nominal Unitário das Debêntures Reestruturação da 1^a Série e/ou, das Debêntures Reestruturação da 4^a Série emitidas será considerado o Preço de Conversão aplicável abaixo:

Preço de Conversão	Prazo de Conversão
R\$1,00 (um real)	1º ao 24º mês
R\$1,35 (um real e trinta e cinco centavos)	25º ao 36º mês
R\$1,60 (um real e sessenta centavos)	37º ao 48º mês

(ii) O preço de conversão das Debêntures Reestruturação da 5ª Série em Ações, até o Limite de Conversão Inicial das Debêntures Reestruturação da 5ª Série, será calculado de acordo com os prazos de conversão descritos abaixo (“**Preço de Conversão 5ª Série**” e, em conjunto com o Preço de Conversão 1ª e 4ª Séries, “**Preço de Conversão**”), sendo certo que para cada Valor Nominal Unitário das Debêntures Reestruturação da 5ª Série emitidas, até o Limite de Conversão Inicial das Debêntures Reestruturação da 5ª Série, será considerado o Preço de Conversão aplicável abaixo:

Preço de Conversão	Prazo de Conversão
R\$1,00 (um real)	1º ao 24º mês
R\$1,35 (um real e trinta e cinco centavos)	25º ao 35º mês

Em caso de Conversão 1ª Série antes de findo o Período de Carência 1ª Série, o valor da Remuneração Debêntures Reestruturação da 1ª Série, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade Debêntures Reestruturação até a Data de Conversão integrará o Preço de Conversão das Debêntures Reestruturação da 1ª Série correspondente ao debenturista das Debêntures Reestruturação da 1ª Série.

Observados os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso, será depositado junto à instituição escrituradora das Ações em nome do debenturista das Debêntures Reestruturação, na Data de Conversão das Debêntures Reestruturação da 1ª Série, Debêntures Reestruturação da 4ª Série e/ou das Debêntures Reestruturação da 5ª Série, a quantidade de Ações correspondentes à quantidade de debêntures convertidas.

A Conversão de qualquer Debênture Reestruturação da 1ª Série, Debênture Reestruturação da 4ª Série e/ou Debênture Reestruturação da 5ª Série em Ações implicará, automaticamente, o cancelamento da respectiva debênture, bem como a perda dos direitos referentes à respectiva debênture previstos na Escritura de Emissão Debêntures Reestruturação.

Fração de Ações. Somente ações inteiras serão entregues aos debenturistas das Debêntures Reestruturação da 1ª Série, debenturistas das Debêntures Reestruturação da 4ª Série e/ou debenturistas das Debêntures Reestruturação da 5ª Série. As frações de Ações serão agrupadas de modo a formar um número inteiro de Ações decorrentes da conversão, que serão submetidas a um leilão de Ações a ser realizado exclusivamente pela Companhia, sob as regras aplicáveis pela B3. Os recursos obtidos pela Companhia com a venda das Ações objeto do leilão serão distribuídos de forma *pro rata* entre os debenturistas das Debêntures Reestruturação da 1ª Série, debenturistas das Debêntures Reestruturação da 4ª Série e/ou debenturistas das Debêntures Reestruturação da 5ª Série, por meio de pagamento via evento extraordinário dentro da B3 ou, caso não seja possível, por meio do escriturador das ações da Companhia. A solicitação de conversão em debenturista, ou seja, o valor fracionário, será tratado individualmente.

Aumento de Capital. O aumento de capital da Companhia decorrente da conversão (i) será homologado pelo Conselho de Administração da Companhia no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da Data de Conversão, observado o disposto no inciso III e no parágrafo 1º do

artigo 166 da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) não importará em direito de preferência para os Acionistas, conforme previsto no artigo 171, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações (“Aumento de Capital”).

Grupamento de Ações. A quantidade de Ações em que cada Debênture Reestruturação da 1ª Série, Debênture Reestruturação da 4ª Série e/ou Debênture Reestruturação da 5ª Série poderá ser convertida, nos termos previstos acima, bem como o Preço de Conversão descrito na Escritura de Emissão Debêntures Reestruturação, será automaticamente ajustado por qualquer grupamento de ações.

Na hipótese de grupamento da totalidade das Ações em determinada proporção (“**Grupamento de Ações**”), esta proporção de agrupamento será utilizada como “Fator de Grupamento” para ajuste do Preço de Conversão estabelecido, da seguinte forma:

$$\text{Preço de Conversão Original} * \text{Fator de Grupamento} = \text{Preço de Conversão Ajustado}$$

sendo:

Preço de Conversão Original: aquele definido no item “Preço de Conversão” acima;

Fator de Grupamento: a relação entre o número de Ações antes e depois do Grupamento de Ações.

8 EXCLUSÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E CONCESSÃO DO DIREITO DE PRIORIDADE DEBÊNTURES REESTRUTURAÇÃO

Não haverá direito de preferência para subscrição das Debêntures Reestruturação pelos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 7º do Estatuto Social da Companhia.

De forma a dar cumprimento ao direito de prioridade previsto no artigo 53 da Resolução CVM 160, assegurando o direito dos Acionistas a participarem da Oferta Debêntures Reestruturação referente às Debêntures Reestruturação da 1ª Série, das Debêntures Reestruturação da 4ª Série e das Debêntures Reestruturação da 5ª Série, será concedida prioridade para subscrição de até a totalidade das Debêntures Reestruturação da 1ª Série, das Debêntures Reestruturação da 4ª Série e das Debêntures Reestruturação da 5ª Série (“**Direito de Prioridade**”), observado o limite da proporção de suas participações no capital social da Companhia, nos termos do item 9 abaixo (“**Oferta Prioritária**”). Não será admitida a negociação ou cessão, total ou parcial, dos Direitos de Prioridade a quaisquer terceiros, incluindo entre os próprios Acionistas.

As Debêntures Reestruturação da 1ª Série e as Debêntures Reestruturação da 4ª Série que não forem subscritadas por Acionistas na Oferta Prioritária serão destinadas a colocação juntamente aos Credores Financeiros com Fluxo de Grãos (conforme definido na Escritura de Emissão Debêntures Reestruturação) e Credores titulares de Créditos Controladores (conforme definido na Escritura de Emissão Debêntures Reestruturação), conforme aplicável, assim como as Debêntures Reestruturação da 5ª Série (conforme definido na Escritura de Emissão Debêntures Reestruturação) que não forem subscritadas por Acionistas na Oferta Prioritária serão destinadas a colocação juntamente aos Credores Parceiros Fornecedores (conforme definido na Escritura de Emissão Debêntures Reestruturação), nos termos do Plano de Recuperação Judicial.

9 PROCEDIMENTO DA OFERTA PRIORITÁRIA DEBÊNTURES REESTRUTURAÇÃO

No contexto da Oferta de Debêntures Reestruturação, a totalidade das Debêntures Reestruturação da 1^a Série, das Debêntures Reestruturação da 4^a Série e das Debêntures Reestruturação da 5^a Série será destinada prioritariamente à colocação junto aos Acionistas que realizarem solicitações de subscrição mediante o preenchimento de formulário específico (“**Pedido de Subscrição Prioritária**”), junto a agente de custódia detentor de autorização de acesso para custódia de ativos no ambiente da B3 na categoria agentes de custódia, devidamente habilitado para atuar no exercício de direito de prioridade no âmbito de ofertas públicas (“**Agente de Custódia**”), durante o período compreendido entre 04 de novembro de 2025, inclusive, e 10 de novembro de 2025, inclusive (“**Período de Subscrição Prioritária**”).

De forma a assegurar o Direito de Prioridade, tomar-se-á como base a participação acionária dos respectivos Acionistas verificada nas posições em custódia: (i) do dia 29 de outubro de 2025, após o fechamento do mercado (“**Primeira Data de Corte**”), (a) na Central Depositária de Ativos da B3 (“**Central Depositária**”), e (b) no escriturador das Ações; e (ii) do dia 7 de novembro de 2025, após o fechamento do mercado (“**Segunda Data de Corte**”), (a) na Central Depositária, e (ii) no escriturador das Ações.

A Oferta Prioritária será destinada aos Acionistas com posição em custódia na Primeira Data de Corte, na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia na Segunda Data de Corte, desconsiderando-se as ações de emissão da Companhia eventualmente mantidas em tesouraria (“**Limite de Subscrição Proporcional**”).

Cada Acionista terá o direito de subscrever:

- (i) até 3,229750 Debêntures da 1^a Série para cada ação ordinária de emissão da Companhia de sua titularidade, considerando a colocação de 54.076.325 de Debêntures da 1^a Série, ao final do pregão da Segunda Data de Corte da Oferta Prioritária;
- (ii) até 28,344072 Debêntures da 4^a Série para cada ação ordinária de emissão da Companhia de sua titularidade, considerando a colocação de 474.570.236 de Debêntures da 4^a Série, ao final do pregão da Segunda Data de Corte da Oferta Prioritária; e
- (iii) até 1,825807 Debêntures da 5^a Série para cada ação ordinária de emissão da Companhia de sua titularidade, considerando a colocação de 30.569.843 de Debêntures da 5^a Série, ao final do pregão da Segunda Data de Corte da Oferta Prioritária.

Caso a relação aplicada ao total de Ações de titularidade do Acionista na Segunda Data de Corte resulte em fração de Debêntures Reestruturação da 1^a Série, Debêntures Reestruturação da 4^a Série e Debêntures Reestruturação da 5^a Série, o Limite de Subscrição Proporcional será determinado considerando-se o número inteiro apurado, desconsiderando-se eventuais frações adicionais de Debêntures Reestruturação.

No âmbito da Oferta Prioritária, não há valor mínimo de investimento aos Acionistas, estando a quantidade máxima sujeita ao respectivo Limite de Subscrição Proporcional. Será assegurado o atendimento integral e prioritário da totalidade dos Pedidos de Subscrição Prioritária até o Limite de Subscrição Proporcional de cada Acionista e, portanto, não haverá a possibilidade de solicitação

de subscrição de sobras na Oferta Prioritária e tampouco será realizado rateio no âmbito da Oferta Prioritária.

Os Acionistas que apresentarem Pedidos de Subscrição Prioritária deverão estabelecer a quantidade de Debêntures Reestruturação da 1^a Série, de Debêntures Reestruturação da 4^a Série e de Debêntures Reestruturação da 5^a Série a serem subscritas no âmbito da Oferta Prioritária, observado o Limite de Subscrição Proporcional.

O Acionista que desejar exercer o seu Direito de Prioridade e participar da Oferta Prioritária deverá se cadastrar ou, caso já seja cadastrado, certificar-se que seu cadastro esteja atualizado perante um Agente de Custódia, pelo qual desejar efetivar o seu Pedido de Subscrição Prioritária. O Acionista interessado em participar da Oferta Prioritária deverá efetuar seu Pedido de Subscrição Prioritária junto a um único Agente de Custódia, mediante o preenchimento do Pedido de Subscrição Prioritária durante o Período de Subscrição Prioritária. Ficará a cargo de cada Acionista tomar as medidas cabíveis para efetivar ou atualizar seu cadastro, conforme o caso, junto ao Agente de Custódia em tempo hábil para permitir a efetivação do Pedido de Subscrição Prioritária durante o Período de Subscrição Prioritária, observados os procedimentos de cada Agente de Custódia, bem como os procedimentos previstos neste Fato Relevante. Os Agentes de Custódia atuarão com a estrita finalidade de atender os Acionistas no âmbito da Oferta Prioritária.

Os Acionistas que desejarem participar da Oferta Prioritária estarão sujeitos às normas e procedimentos internos dos respectivos Agentes de Custódia, custodiantes, representantes de investidores não residentes e da B3, em especial às regras e às normas aplicáveis à Central Depositária, não sendo a Companhia, nem o Coordenador Líder e nem a B3 responsáveis por quaisquer perdas, demandas, prejuízos, danos ou obrigações decorrentes do não atendimento pelos Acionistas dos requisitos para a participação na Oferta Prioritária estabelecidos neste Fato Relevante.

Os Acionistas que desejarem participar da Oferta Prioritária deverão possuir contas devidamente cadastradas e ativas tanto no ambiente de negociação de valores mobiliários listados quanto no ambiente de balcão organizado, conforme aplicável, da B3.

Os Pedidos de Subscrição Prioritária são irrevogáveis e irretratáveis, observadas as condições do próprio instrumento de Pedido de Subscrição Prioritária.

Nos termos do artigo 85, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM nº 27, de 8 de abril de 2021, o pedido de subscrição prioritária será o documento por meio do qual o Acionista aceitará participar da Oferta Prioritária, subscrever e integralizar as Debêntures Reestruturação da 1^a Série, as Debêntures Reestruturação da 4^a Série e/ou as Debêntures Reestruturação da 5^a Série que vierem a ser a ele alocadas. Dessa forma, a subscrição das Debêntures Reestruturação da 1^a Série, as Debêntures Reestruturação da 4^a Série e/ou as Debêntures Reestruturação da 5^a Série pelos Acionistas da Oferta Prioritária será formalizada por meio de Pedido de Subscrição Prioritária, contendo, no mínimo, (i) as condições de subscrição e de integralização das Debêntures Reestruturação da 1^a Série, as Debêntures Reestruturação da 4^a Série e/ou as Debêntures Reestruturação da 5^a Série; (ii) esclarecimento sobre a condição de pessoa vinculada (ou não) à Oferta de Debêntures Reestruturação, e (iii) declaração de que: (1) têm pleno conhecimento de que a CVM não realizou análise dos documentos relativos à Emissão Debêntures Reestruturação e à Oferta Debêntures Reestruturação, nem de seus termos e condições; (2) efetuaram sua própria análise com relação à qualidade e riscos das Debêntures Reestruturação; (3) optaram por

realizar o investimento nas Debêntures Reestruturação da 1^a Série, as Debêntures Reestruturação da 4^a Série e/ou as Debêntures Reestruturação da 5^a Série exclusivamente com base em informações públicas referentes às Debêntures Reestruturação e à Companhia, conforme o caso e aplicável, incluindo, mas não se limitando, a Escritura de Emissão Debêntures Reestruturação; (4) foi dispensada a divulgação de prospecto e lâmina para a realização da Oferta Debêntures Reestruturação; e (5) têm pleno conhecimento de que não há incorporação por referência nos documentos da Oferta dos fatos relevantes, das demonstrações financeiras, do Formulário de Referência e qualquer informação divulgada ao público pela Companhia; sendo, portanto, dispensada a apresentação de boletim de subscrição.

10 PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DEBÊNTURES REESTRUTURAÇÃO

O plano de distribuição será organizado pelo Coordenador Líder e seguirá os procedimentos descritos no artigo 49 da Resolução CVM 160 e no Contrato de Distribuição Debêntures Reestruturação, tendo como público-alvo exclusivamente os Credores Parceiros Fornecedores, Credores Financeiros com Fluxo de Grãos, Credores titulares de Créditos Controladores e Acionistas, exclusivamente, no âmbito da Oferta Prioritária (“**Plano de Distribuição**”). Caso todos os Acionistas exerçam os respectivos Direitos de Prioridade, não restarão Debêntures Reestruturação da 1^a Série, Debêntures Reestruturação da 4^a Série e Debêntures Reestruturação da 5^a Série a serem alocadas junto aos Credores Parceiros Fornecedores, Credores Financeiros com Fluxo de Grãos e Credores titulares de Créditos Controladores. No entanto, se, após o atendimento da Oferta Prioritária, houver Debêntures Reestruturação da 1^a Série, Debêntures Reestruturação da 4^a Série e Debêntures Reestruturação da 5^a Série não subscritas e não integralizadas na Oferta Prioritária, tais Debêntures Reestruturação da 1^a Série, Debêntures Reestruturação da 4^a Série e Debêntures Reestruturação da 5^a Série serão alocadas exclusivamente aos Credores Parceiros Fornecedores, Credores Financeiros com Fluxo de Grãos e Credores titulares de Créditos Controladores, no âmbito da Oferta das Debêntures Reestruturação da 1^a Série, Debêntures Reestruturação da 4^a Série e Debêntures Reestruturação da 5^a Série, conforme aplicável.

11 CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA DEBÊNTURES REESTRUTURAÇÃO

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta Debêntures Reestruturação:

#	Eventos	Data de Realização / Data Prevista ⁽¹⁾
1	<ul style="list-style-type: none">• Primeira Data de Corte da Oferta Prioritária• Reunião do Conselho de Administração da Companhia aprovando a realização da Emissão e da Oferta de Debêntures Reestruturação• Divulgação deste Fato Relevante	29 de outubro de 2025
2	<ul style="list-style-type: none">• Protocolo do requerimento de registro automático da Oferta de Debêntures Reestruturação na CVM• Divulgação do Aviso ao Mercado da Oferta de Debêntures Reestruturação na CVM	03 de novembro de 2025
3	<ul style="list-style-type: none">• Início do Período de Subscrição da Oferta Prioritária	04 de novembro de 2025

4	• Segunda Data de Corte da Oferta Prioritária	7 de novembro de 2025
5	• Encerramento do Período de Subscrição da Oferta Prioritária	10 de novembro de 2025
6	• Alocação da Oferta Prioritária	11 de novembro de 2025
7	• Obtenção do Registro da Oferta de Debêntures Reestruturação na CVM	11 de novembro de 2025
	• Divulgação do Anúncio de Início	
8	• Data Estimada de Liquidação das Debêntures Reestruturação	12 de novembro de 2025
9	• Data máxima de divulgação do Anúncio de Encerramento	até 180 Dias contados do Anúncio de Início

⁽¹⁾ Todas as datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações e antecipações sem aviso prévio, a critério da Companhia e do Coordenador Líder. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta de Debêntures Reestruturação, tal cronograma poderá ser alterado.

12 DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Considerando que, nos termos da Escritura de Emissão Debêntures Reestruturação, salvo no caso das Debêntures Reestruturação da 1^a Série, Debêntures Reestruturação da 4^a Série e/ou Debêntures Reestruturação da 5^a Série que venham a ser subscritas e integralizadas no âmbito da Oferta Prioritária, as Debêntures Reestruturação serão integralizadas pelos Credores Financeiros com Fluxo de Grãos, Credores Colaboradores Fornecedores e/ou Credores titulares de Créditos Controladores que aderirem à condição específica de pagamento, de forma *pro rata*, com os respectivos créditos, a Emissão Debêntures Reestruturação tem por finalidade entregar novos instrumentos de dívida aos Credores Financeiros com Fluxo de Grãos, Credores Colaboradores Fornecedores e/ou Credores titulares de Créditos Controladores, conforme os termos e condições das cláusulas 3.9, 4.5.2.3.2, 4.6 e 4.11 do Plano de Recuperação Judicial.

13 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A Oferta de Debêntures Reestruturação deverá ser objeto de registro na ANBIMA para compor a base de dados da ANBIMA, nos termos do artigo 19 do “Código ANBIMA de Ofertas Públicas” e do artigo 15 das “Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas” publicados pela ANBIMA, em vigor (“Código ANBIMA”), em até 7 (sete) dias contados da data da divulgação do anúncio de encerramento.

AS DEBÊNTURES REESTRUTURAÇÃO SERÃO OFERTADAS EXCLUSIVAMENTE PARA (I) ACIONISTAS, NO ÂMBITO DA OFERTA PRIORITÁRIA; E (II) DETERMINADOS CREDORES DA COMPANHIA, NO ÂMBITO DA OFERTA DEBÊNTURES REESTRUTURAÇÃO; PORTANTO, COM A DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO, LÂMINA, CONFORME PERMITIDO NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, INCISO III, E 23, PARÁGRAFO 1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

Este Fato Relevante não deve, em qualquer circunstância, ser considerado como uma recomendação de investimento nas Debêntures Reestruturação. Ao decidir investir nas Debêntures Reestruturação, os Acionistas e os credores deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira da Companhia, de suas atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Debêntures Reestruturação.

A COMPANHIA E O COORDENADOR LÍDER RECOMENDAM FORTEMENTE QUE OS CREDORES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA OFERTA DE DEBÊNTURES

REESTRUTURAÇÃO LEIAM, ATENTA E CUIDADOSAMENTE, SEUS TERMOS E CONDIÇÕES, ESPECIALMENTE OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À CONVERSIBILIDADE E O PREÇO DE CONVERSÃO DAS DEBÊNTURES REESTRUTURAÇÃO, CONFORME APLICÁVEL, CONSTANTES DESTE FATO RELEVANTE E DA ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES REESTRUTURAÇÃO, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.

Para fins do disposto neste Fato Relevante, considerar-se-á(ão) “Dia(s) Útil(eis)” qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado nacional, sendo tal definição não aplicável para o item “5. *Principais Características da Oferta de Debêntures Reestruturação*” deste Fato Relevante, uma vez que a Escritura de Emissão Debêntures Reestruturação possui sua própria definição para tal.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre atualizações relevantes em relação aos assuntos aqui tratados por meio de seus canais habituais de divulgação de informações periódicas e eventuais. Quaisquer comunicados aos Acionistas e ao mercado relacionados à Oferta de Debêntures Reestruturação, incluindo eventuais alterações do cronograma da Oferta de Debêntures Reestruturação, serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM (www.gov.br/cvm), da B3 (www.b3.com.br) e da Companhia (<https://ri.agrogalaxy.com.br/>).

Goiânia, 03 de novembro de 2025

AgroGalaxy Participações S.A. – Em Recuperação Judicial

Luiz Conrado dos Santos Carvalho Sundfeld

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores



AGROGALAXY PARTICIPAÇÕES S.A. – UNDER JUDICIAL REORGANIZATION

Publicly-Held Company with Authorized Capital
CNPJ/MF No. 21.240.146/0001-84
NIRE 52.300.048.907

MATERIAL FACT

AgroGalaxy Participações S.A. – Under Judicial Reorganization (B3: AGXY3) ("Company"), in compliance with the provisions of Article 157, paragraph 4, of Law No. 6,404, of December 15, 1976 ("Brazilian Corporation Law"), and the provisions of the the Brazilian Securities and Exchange Commission ("CVM") Resolution No. 44 of , of August 23, 2021, and in continuity with the Material Fact disclosed on May 27, 2025, hereby informs its shareholders and the market in general that a request for registration of a public offering was filed, under the automatic registration procedure, of the issuance of restructuring debentures, as provided for and in compliance with the Judicial Reorganization Plan of the Company and its subsidiaries approved by the creditors and ratified by the competent court ("Judicial Reorganization Plan").

The 3rd (third) issuance of the Company's debentures will be carried out in five (5) series, the 1st series being convertible into shares, unsecured, with additional collateral ("1st Series Restructuring Debentures"), the 2nd simple, non-convertible series, unsecured ("2nd Series Restructuring Debentures"), the 3rd simple series, not convertible into shares, unsecured with additional collateral ("3rd Series Restructuring Debentures"), the 4th series convertible into shares, of the unsecured type ("4th Series Restructuring Debentures"), and the 5th series convertible into shares, of the unsecured type ("5th Series Restructuring Debentures" and, when combined with Series 1 Restructuring Debentures, Series 2 Restructuring Debentures, Series 3 Restructuring Debentures, Series 4 Restructuring Debentures, the "Restructuring Debentures") ("Issuance"). The offering of the Restructuring Debentures will consist of the public distribution of 916,782,473 (nine hundred and sixteen million, seven hundred and eighty-two thousand, four hundred and seventy-three) debentures, of which: **(i)** 54,076,325 (fifty-four million, seventy-six thousand, three hundred and twenty-five) are 1st Series Restructuring Debentures; **(ii)** 22,528,317 (twenty-two million, five hundred and twenty-eight thousand, three hundred and seventeen) are 2nd Series Restructuring Debentures; **(iii)** 335,037,752 (three hundred and thirty-five million, thirty-seven thousand, seven hundred and fifty-two) are 3rd Series Debentures Restructuring; **(iv)** 474,570,236 (four hundred and seventy-four million, five hundred and seventy thousand, two hundred and thirty-six) are 4th Series Restructuring Debentures; and **(v)** 30,569,843 (thirty million, five hundred and sixty-nine thousand, eight hundred and forty-three) are 5th Series Restructuring Debentures, all with a face value of R\$1.00 (one real), totaling, on the Date of Issuance of Restructuring Debentures(as defined below), the total amount of R\$916,782,473.00 (nine hundred and sixteen million, seven hundred and eighty-two thousand, four hundred and seventy-three reais) ("Restructuring Debentures Offering" or "Restructuring Debentures Issuance").

The general conditions of the Issue are indicated in the minutes of the meeting of the Company's Board of Directors held on November 3, 2025, which is available on the CVM (www.gov.br/cvm) and the Company (<https://ri.agrogalaxy.com.br/>) websites. Considering that the 1st Series Restructuring Debentures, the 4th Series Restructuring Debentures and the 5th Series Restructuring Debentures

may be or will be automatically converted into shares issued by the Company, the information related to the Restructuring Debentures Offering is set out below.

1 RESTRUCTURING DEBENTURES OFFERING

The Restructuring Debentures Offering will be carried out in the Federative Republic of Brazil ("**Brazil**"), under the automatic registration procedure, pursuant to Article 26, item XIV, and article 27 of CVM Resolution No. 160, of July 13, 2022 ("**CVM Resolution 160**"), of Article 19 of Law No. 6,385, of December 7, 1976 ("**Securities Market Law**"), and other applicable legal and regulatory provisions, under the coordination of **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. ("Lead Coordinator")**, pursuant to the "*Coordination, Placement and Public Distribution Agreement, under the Automatic Distribution Registration Rite, under the Best Efforts Regime, of the 3rd (Third) Issuance of Unsecured Debentures, with Additional Real Guarantee in the 1st (First) and 3rd (Third) Series and Unsecured in the 2nd (Second), 4th (Fourth) and 5th (Fifth) Series, in 5 (Five) Series, being the 2nd (Second) and 3rd (Third) Simple Series, Non-Convertible into Shares and the 1st (First), 4th (Fourth) and 5th (Fifth) Series Convertible into Shares, of AgroGalaxy Participações S.A. – Under Judicial Reorganization*", entered into between the Company and the Lead Coordinator, within the scope of the Restructuring Debentures Offering ("**Restructuring Debentures Distribution Agreement**").

2 TARGET AUDIENCE

Subject to the priority to be granted to the Company's shareholders ("**Shareholders**" and "**Priority Offer**", respectively) in relation to the convertible debentures issued within the scope of the Issue, and the process provided for in the "*Private Deed of the 3rd (Third) Issue of Debentures, in 5 (Five) Series, being the 1st (First) Series Convertible into Shares, of the Unsecured Type, with Additional Real Guarantee, the 2nd (Second) Simple Series, Non-Convertible into Shares, of the Unsecured Kind, the 3rd (Third) Simple Series, Not Convertible into Shares, of the Unsecured Type, with Additional Real Guarantee, the 4th (Fourth) Series Convertible into Shares, of the Unsecured Kind, and the 5th (Fifth) Series Convertible into Shares, of the Unsecured Type, for Public Distribution, According to the Automatic Distribution Registration Rite, of AgroGalaxy Participações S.A. – Under Judicial Reorganization*", entered into between the Company and Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., a limited liability company, registered with the CNPJ/MF under No. 22.610.500/0001-88 ("**Fiduciary Agent**" and "**Deed of Restructuring Debentures Issuance**", respectively), the Restructuring Debentures will be subject to public distribution, under the automatic registration procedure, without the need for prior analysis by the CVM, pursuant to Articles 25 and 26, item XIV, as well as the other applicable provisions of CVM Resolution 160 and Article 19 of the Securities Market Law, and other applicable legal, regulatory and self-regulatory provisions, intended exclusively for the Company's creditors ("**Target Audience**").

3 PARTIAL DISTRIBUTION

The partial distribution of the Debentures will not be admitted.

4 CORPORATE APPROVAL

The Restructuring Debentures Offering and the Issuance were approved based on the resolutions taken at the meeting of the Company's Board of Directors held on November 3, 2025, which approved, among other matters: **(i)** the terms and conditions of the Restructuring Debentures Issuance and Offering; **(ii)** the authorization to the Company's Executive Board to take any and all

measures and execute all documents necessary to carry out the Issuance and Offering of Restructuring Debentures; and (iii) the execution of the amendment to the "*Private Instrument of Fiduciary Assignment of Credit Rights and Linked Accounts and Other Covenants*", entered into on November 13, 2023 ("**Fiduciary Assignment Agreement**"), to ensure the faithful, full and timely payment of the obligations assumed by the Company under the 1st Series Restructuring Debentures and the 3rd Series Restructuring Debentures.

5 MAIN CHARACTERISTICS OF THE RESTRUCTURING DEBENTURE OFFERING

Issue Number	The Issue represents the Company's 3rd (third) debenture issuance.
Total Issue Value	The total amount of the Restructuring Debentures Issuance will be R\$916,782,473.00 (nine hundred and sixteen million, seven hundred and eighty-two thousand, four hundred and seventy-three reais) on the Date of Issuance of Restructuring Debentures (" Total Amount of the Restructuring Debentures Issuance "), being (i) R\$54,076,325 (fifty-four million, seventy-six thousand, three hundred and twenty-five reais) referring to the 1st Series Restructuring Debentures; (ii) R\$22,528,317 (twenty-two million, five hundred and twenty-eight thousand, three hundred and seventeen reais) related to the 2nd Series Restructuring Debentures; (iii) R\$335,037,752 (three hundred and thirty-five million, thirty-seven thousand, seven hundred and fifty-two reais) related to the 3rd Series Restructuring Debentures; (iv) R\$474,570,236 (four hundred and seventy-four million, five hundred and seventy thousand, two hundred and thirty-six reais) related to the 4th Series Restructuring Debentures; and (v) R\$30,569,843 (thirty million, five hundred and sixty-nine thousand, eight hundred and forty-three reais) related to the 5th Series Restructuring Debentures.
Bookkeeper and Liquidating Bank	The institution responsible for providing liquidating bank services for the Restructuring Debentures is Itaú Unibanco S.A., a financial institution, headquartered in the city of São Paulo, State of São Paulo, at Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100 registered with the CNPJ/MF under No. 60.701.190/0001-04 (" Liquidating Bank ", and this definition includes any other financial institution that may succeed the Liquidating Bank in the provision of financial settlement services in relation to the Debentures Restructuring). The institution responsible for providing bookkeeping services for the Restructuring Debentures is Itaú Corretora de Valores S.A., a financial institution, headquartered in the city of São Paulo, State of São Paulo, at Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, registered with the CNPJ/MF under No. 61.194.353/0001-64 (" Bookkeeper ", and this definition includes any other financial institution that may succeed the current Bookkeeper in the provision of bookkeeping services in relation to the Debentures Restructuring).
Deposit for Distribution and Trading	The Restructuring Debentures will be deposited for (i) public distribution, in the primary market, through the MDA – Asset Distribution Module (" MDA "), managed and operated by B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (" B3 "), and the distribution of the Restructuring Debentures will be financially settled through B3; and (ii) trading in the secondary market through CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários

	<p>("CETIP21"), managed and operated by B3, with trading and payment events being financially settled, and the electronic custody of the Restructuring Debentures, carried out through B3.</p> <p>Notwithstanding the foregoing, the Restructuring Debentures: (i) may be freely traded among Professional Investors, as defined in Articles 11 and 13 of CVM Resolution No. 30, of May 11, 2021 ("CVM Resolution 30"), at any time; (ii) may only be traded in the secondary market between Qualified Investors, as defined in Articles 11 and 13 of CVM Resolution 30, after six (6) months have elapsed from the date of closure of the Restructuring Debentures Offering, pursuant to Article 86, item VI, item "a", item 1, of CVM Resolution 160; and (iii) may only be traded in the secondary market to the general public after one (1) year from the date of closure of the Restructuring Debentures Offering, pursuant to Article 86, item VI, item "a", item 2, of CVM Resolution 160.</p>
Date of Issuance of Debentures	For all legal purposes and effects, the date of issuance of the Restructuring Debentures shall be the date of signature of the Deed of Restructuring Debentures Issuance, <i>i.e.</i> , November 3, 2025 ("Date of Issuance of Restructuring Debentures")
Profitability Commencement Date	For all legal purposes and effects, the commencement date of the profitability of the Restructuring Debentures will be the date of publication of the judicial ratification of the Judicial Reorganization Plan, that is, May 30, 2025 ("Approval Date" or "Profitability Commencement Date of the Restructuring Debentures")
Form, Type and Proof of Ownership of Debentures	The Restructuring Debentures will be issued in nominative, book-entry form, without the issuance of cautions or certificates and, for all legal purposes, the ownership of the Restructuring Debentures will be proven by the statement issued by the Bookkeeper and, additionally, with respect to the Restructuring Debentures that are held in electronic custody at B3, a statement will be issued in the name of the debenture holder, which will serve as proof of ownership of the Restructuring Debentures.
Convertibility	<p>The 2nd Series Restructuring Debentures and 3rd Series Restructuring Debentures will be simple, <i>i.e.</i>, not convertible into shares issued by the Company.</p> <p>The 1st Restructuring Debentures, the 4th Restructuring Debentures and the 5th Restructuring Debentures may be or will be automatically converted into shares issued by the Company ("Shares"), as applicable.</p> <p>For more information on the convertibility of Debentures, see Clause 6.5 et seq. of the Deed of Issue and items "6. Convertibility" and "7. Conversion Price" of this Material Fact.</p>
Species	The 1st Series Restructuring Debentures and the 3rd Series Restructuring Debentures will be unsecured with additional collateral and the 2nd Series Restructuring Debentures, the 4th Series Restructuring Debentures and the 5th Series Restructuring Debentures will be unsecured, pursuant to the Restructuring Debentures and Article 58 of the Brazilian Corporation Law.
Due Date	Subject to the provisions of the Deed of Restructuring Debentures Issuance, the 1st Series Restructuring Debentures will mature on the

	<p>date defined in the Deed of Restructuring Debentures Issuance ("Maturity Date of the 1st Series Restructuring Debentures"), except in the event of early maturity of the Restructuring Debentures, in the event of Conversion, under the terms of the Deed of Restructuring Debentures Issuance.</p> <p>Subject to the provisions of the Deed of Restructuring Debentures Issuance, the 2nd Series Restructuring Debentures will mature on the date defined in the Deed of Restructuring Debentures Issuance ("Maturity Date of the 2nd Series Restructuring Debentures"), except in the event of early maturity of the Restructuring Debentures, pursuant to the Deed of Restructuring Debentures Issuance.</p> <p>Subject to the provisions of the Deed of Restructuring Debentures Issuance, the 3rd Series Restructuring Debentures will mature on the date defined in the Deed of Restructuring Debentures Issuance ("Maturity Date of the 3rd Series Restructuring Debentures"), except in the event of early maturity of the Restructuring Debentures, pursuant to the Restructuring Debentures Issuance.</p> <p>Subject to the provisions of the Deed of Restructuring Debentures Issuance, the 4th Series Restructuring Debentures will mature on the date defined in the Deed of Restructuring Debentures Issuance ("Maturity Date of the 4th Series Restructuring Debentures"), except in the event of early maturity of the Restructuring Debentures, hypotheses of Conversion and Mandatory Optional Acquisition, pursuant to the Deed of Restructuring Debentures Issuance.</p> <p>Subject to the provisions of the Deed of Restructuring Debentures Issuance, the 5th Series Restructuring Debentures will mature on the date defined in the Deed of Restructuring Debentures Issuance ("Maturity Date of the 5th Series Restructuring Debentures" and, when combined with the others, the "Restructuring Debentures Maturity Date"), except for the hypothesis of early maturity of the Restructuring Debentures, hypotheses of Conversion and Mandatory Optional Acquisition, under the terms of the Deed of Restructuring Debentures Issuance.</p>
Face Value per Debentures:	The face value of the Debentures, per Debentures, will be R\$1.00 (one real) on the Date of Issuance of Restructuring Debentures (" Face Value ").
Number of Debentures and Number of Series	Nine hundred and sixteen million, seven hundred and eighty-two thousand, four hundred and seventy-three Restructuring Debentures will be issued on the Date of Issuance of Restructuring Debentures , of which (i) 54,076,325 (fifty-four million, seventy-six thousand, three hundred and twenty-five) are 1st Series Restructuring Debentures; (ii) 22,528,317 (twenty-two million, five hundred and twenty-eight thousand, three hundred and seventeen) are 2nd Series Restructuring Debentures; (iii) 335,037,752 (three hundred and thirty-five million, thirty-seven thousand, seven hundred and fifty-two) are 3rd Series Debentures Restructuring; (iv) 474,570,236 (four hundred and seventy-four million, five hundred and seventy thousand, two hundred and thirty-six) are 4th Series Restructuring Debentures; and (v) 30,569,843 (thirty million, five hundred and sixty-nine thousand, eight hundred and forty-three) are 5th Series Restructuring Debentures.

Subscription Price and Payment Form	The Restructuring Debentures will be subscribed and paid in at their Face Value at any time as of the Date of Issuance of Restructuring Debentures, as informed in the commencement announcement, during the Restructuring Debentures Distribution Period. The Restructuring Debentures will be paid in at their Face Value, in accordance with the settlement rules applicable to B3 or by the Bookkeeper ("Payment Price").
Monetary Adjustment of Debentures	<p><u>Monetary Adjustment of the 1st, 2nd and 3rd Series:</u> The Face Value (or the balance of the Face Value, as applicable) of the 1st Series Restructuring Debentures, 2nd Series Restructuring Debentures and 3rd Series Restructuring Debentures will be monetarily adjusted by the variation of the Extended National Consumer Price Index, published by the Brazilian Institute of Geography and Statistics ("IPCA"), from the Profitability Commencement Date of the Restructuring Debentures until the date of their effective payment ("Monetary Adjustment of the Restructuring Debentures of the 1st, 2nd and 3rd Series"), being the proceeds of the monetary adjustment of the 1st Series Restructuring Debentures, 2nd Series Restructuring Debentures and 3rd Series Restructuring Debentures incorporated into the Face Value (or the balance of the Face Value, as applicable) of the respective Debentures ("Adjusted Face Value" and "Adjusted Face Value Balance", respectively). The monetary adjustment of the 1st Series Restructuring Debentures, 2nd Series Restructuring Debentures and 3rd Series Restructuring Debentures will be calculated according to the formula described in the Deed of Restructuring Debentures Issuance.</p> <p><u>Monetary Adjustment of the 4th and 5th Series Restructuring Debentures:</u> The 4th and 5th Series Restructuring Debentures will not have their Face Value or Face Value balance monetarily adjusted.</p>
Remuneration	<p><u>Remuneration of the 1st Series Restructuring Debentures:</u> The remuneration of the 1st Series Restructuring Debentures will be composed only of the Monetary Adjustment of the 1st, 2nd and 3rd Series Restructuring Debentures, as defined in the Deed of Restructuring Debentures Issuance ("1st Series Restructuring Debentures Remuneration").</p> <p><u>Remuneration of the 2nd Series Restructuring Debentures:</u> The remuneration of the 2nd Series Restructuring Debentures will be composed only of the Monetary Adjustment of the 1st, 2nd and 3rd Series Restructuring Debentures, as defined in the Deed of Restructuring Debentures Issuance ("2nd Series Restructuring Debentures Remuneration").</p> <p><u>Remuneration of the 3rd Series Restructuring Debentures:</u> The remuneration of the 3rd Series Restructuring Debentures will be composed only of the Monetary Adjustment of the 1st, 2nd and 3rd Series Restructuring Debentures, as defined in the Deed of Restructuring Debentures Issuance ("3rd Series Restructuring Debentures Remuneration" and, when combined with 1st Series Restructuring Debentures Remuneration and 2nd Series Restructuring Debentures Remuneration, the "Restructuring Debentures Remuneration").</p>

	<p><u><i>Remuneration of the 4th Series Restructuring Debentures:</i></u> There will be no remuneration for the 4th Series Restructuring Debentures.</p> <p><u><i>Remuneration of the 5th Series Restructuring Debentures:</i></u> There will be no remuneration for the 5th Series Restructuring Debentures.</p>
Payment of Remuneration	<p><u><i>1st Series Restructuring Debentures:</i></u> In relation to the 1st Series Restructuring Debentures, the payment of the 1st Series Restructuring Debentures Remuneration will be made every six months, according to the dates defined in the Deed of Restructuring Debentures Issuance, and the payment of the first installment of the 1st Series Restructuring Debentures Remuneration is due after three (3) years from the Approval Date ("1st Series Grace Period").</p> <p><u><i>2nd Series Restructuring Debentures:</i></u> In relation to the 2nd Series Restructuring Debentures, the payment will be made every six months, according to the dates defined in the Deed of Restructuring Debentures Issuance, and the payment of the first installment of the 2nd Series Restructuring Debentures is due after two (2) years from the Approval Date ("2nd Series Grace Period").</p> <p><u><i>3rd Series Restructuring Debentures:</i></u> In relation to the 3rd Series Restructuring Debentures, the payment will be made every six months, according to the dates defined in the Deed of Restructuring Debentures Issuance, and the payment of the first installment of the 3rd Series Restructuring Debentures is due after three (3) years from the Approval Date ("3rd Series Grace Period").</p> <p><u><i>4th Series Restructuring Debentures:</i></u> In relation to the 4th Series Restructuring Debentures, there is no provision for remuneration of the 4th Series Restructuring Debentures.</p> <p><u><i>5th Series Restructuring Debentures:</i></u> In relation to the 5th Series Restructuring Debentures, there is no provision for remuneration of the 5th Series Restructuring Debentures.</p>
Amortization of the Face Value of the Debentures	<p><u><i>1st Series Restructuring Debentures:</i></u> Subject to the provisions of the Deed of Restructuring Debentures Issuance, the balance of the Face Value of the 1st Series Restructuring Debentures will be amortized in sixteen (16) installments, according to the amortization dates listed in the Deed of Restructuring Debentures Issuance, and respecting the 1st Series Grace Period.</p> <p><u><i>2nd Series Restructuring Debentures:</i></u> Subject to the provisions of the Deed of Restructuring Debentures Issuance, the balance of the Face Value of the 2nd Series Restructuring Debentures will be amortized in sixteen (16) installments, according to the amortization dates listed in the Deed of Restructuring Debentures Issuance, and respecting the 2nd Series Grace Period.</p> <p><u><i>3rd Series Restructuring Debentures:</i></u> Subject to the provisions of the Deed of Restructuring Debentures Issuance, the balance of the Face Value of the 3rd Series Restructuring Debentures will be amortized in twenty (20) installments, according to the amortization dates listed in the Deed of Restructuring Debentures Issuance, and respecting the 3rd Series Grace Period.</p> <p><u><i>4th Series Restructuring Debentures:</i></u> Subject to the provisions of the Deed of Restructuring Debentures Issuance, the Face Value of the 4th Series Restructuring Debentures will be converted into Company</p>

	<p>Shares, if the debenture holder has not opted for a previous conversion date within the Conversion Period (as defined below).</p> <p><u>5th Series Restructuring Debentures:</u> Subject to the provisions of the Deed of Restructuring Debentures Issuance, the Face Value of the 5th Series Restructuring Debentures will be converted into Company Shares if the debenture holder has not opted for a previous conversion date within the Conversion Period in the portion that falls to him of the total limit of R\$30,000,000.00 (thirty million reais) of 5th Series Restructuring Debentures, during the Conversion Period and in accordance with the conversion price set forth in the Deed of Issue of Debentures Restructuring ("Initial Conversion Limit of the 5th Series Debentures").</p>
Late Payment Charges	Without prejudice to the Restructuring Debentures Remuneration, when applicable, in the event of unpunctuality in the payment by the Company of any pecuniary obligations related to the Restructuring Debentures, overdue debts not paid by the Company shall be subject, regardless of judicial or extrajudicial notice, notification or interpellation, to: (i) the conventional, irreducible and non-compensatory fine of 2% (two whole percent); and (ii) to default interest of 1% (one whole percent) per month, calculated <i>pro rata temporis</i> from the date of default until the date of effective payment, regardless of notice, notification or judicial or extrajudicial interpellation (" Default Charges ").
Scheduled Renegotiation	The Restructuring Debentures will not be subject to scheduled renegotiation.
Risk Classification	A risk rating agency will not be hired to issue a risk rating report for the Restructuring Debentures Issuance and the Restructuring Debentures.
Right of First Refusal and Right of Priority	<p>There will be no preemptive right for the subscription of the Restructuring Debentures by the Company's current shareholders, pursuant to Article 172, item I, Brazilian Corporation Law and Article 7 of the Company's Bylaws. The Right of Priority (as defined below) to Shareholders will be governed by the provisions of the Deed of Issue of Debentures Restructuring and below.</p> <p>In order to comply with the right of priority provided for in Article 53 of CVM Resolution 160, ensuring the right of the Shareholders to participate in the Restructuring Debentures Offering related to the 1st Series Restructuring Debentures, the 4th Series Restructuring Debentures and the 5th Series Restructuring Debentures, priority will be granted for subscription of up to all of the 1st Series Restructuring Debentures, of the 4th Series Restructuring Debentures and the 5th Series Restructuring Debentures ("Priority Right")</p>
Liquidity and Stabilization Fund	No liquidity support fund will be established and no price stabilization agreement will be signed in relation to the Restructuring Debentures.
Market Maker	Pursuant to Article 4, item II, of the ANBIMA Public Offering Rules and Procedures, the Lead Coordinator formally recommended to the Company the hiring of an institution that is part of the securities distribution system to develop market maker activities in relation to the Restructuring Debentures. Notwithstanding the recommendation of

	the Lead Coordinator, the Company chose not to hire a market maker for the Debentures Restructuring Offering.
Early Redemption of Debentures	Early redemption of Restructuring Debentures will not be allowed.
Extraordinary Amortization	Extraordinary amortization of Restructuring Debentures will not be admitted.
Early Redemption Offer	Early redemption offer of the Restructuring Debentures will not be admitted.
Mandatory Optional Acquisition	At any time between the Date of Issuance of Restructuring Debentures (inclusive) and the Restructuring Debentures Maturity Date (exclusive), the debenture holders of the 4th Series Restructuring Debentures, individually or jointly, and the debenture holders of the 5th Series Restructuring Debentures, individually or jointly, shall have the right to send a Notice of Acquisition (as defined in the Restructuring Debentures Issuance) to the Company, and the Company, within fifteen (15) Business Days from the receipt of said Notice of Acquisition, shall initiate the procedures for the optional acquisition of the holders of the 4th Series Restructuring Debentures and/or the 5th Series Restructuring Debentures, as applicable, by means of communication to the Fiduciary Agent, to the debenture holders of the 4th Series Restructuring Debentures and/or to the debenture holders of the 5th Series Restructuring Debentures, as applicable, subject to the provisions of Article 55, paragraph 3, of the Brazilian Corporation Law, including the terms of CVM Resolution No. 77 of March 29, 2022 ("CVM Resolution 77"), for the fixed amounts of R\$1.00 (one real) for the entirety of the 4th Series Restructuring Debentures and R\$1.00 (one real) for the entirety of the 5th Series Restructuring Debentures to be acquired, as the case may be, subject to the acceptance of the respective selling debenture holder, and provided that the eventual rules issued by the CVM are observed, and such fact, if so required by the applicable legal and regulatory provisions, must be included in the management report and in the Company's financial statements ("Mandatory Optional Acquisition").
Early Maturity	The Fiduciary Agent shall consider all obligations arising from the Restructuring Debentures and the Deed of Restructuring Debentures Issuance due in advance, regardless of notice or notification, judicial or extrajudicial, to the Company or consultation with the debenture holders (and the Fiduciary Agent, however, must send to the Company, with a copy to B3, within one (1) Business Day from its knowledge, written communication informing such event), and demand the immediate payment of the amounts due by the Company under the terms of the Deed of Restructuring Debentures Issuance, in the knowledge of the occurrence of the Company's bankruptcy decree, provided that it occurs after the Date of Issuance of Restructuring Debentures, being certain that the occurrence of such event before the Date of Issuance of Restructuring Debentures cannot be considered an Event of Early Maturity ("Early Expiration Event")
Other Terms and Conditions	The other terms and conditions of the Restructuring Debentures Issue and the Restructuring Debentures will follow in accordance with what is provided for in the Deed of Restructuring Debentures Issuance.

6 CONVERTIBILITY OF RESTRUCTURING DEBENTURES

The 1st Series Restructuring Debentures, 4th Restructuring Debentures and the 5th Restructuring Debentures will be convertible into shares issued by the Company ("**Shares**"), subject to the provisions below.

1st Series Conversion: The 1st Series Restructuring Debentures, at the option of each of the debenture holders, may be converted into Shares, pursuant to Article 57 of the Brazilian Corporation Law and the Deed of Restructuring Debentures Issuance ("**1st Series Conversion**"), and the 1st Series Restructuring Debentures, at the option of each of the debenture holders of the 1st Series Restructuring Debentures, may be converted into Shares quarterly in the period between the 1st (first) month (inclusive) and the 48th (forty-eighth) month (inclusive) counted from the Date of Issuance of Restructuring Debentures, through B3 and/or through the Bookkeeper ("**Conversion Period**").

The 1st Series Conversion may refer to part or all of the 1st Series Restructuring Debentures held by the respective debenture holder of the 1st Series Restructuring Debentures.

The debenture holders of the 1st Series Restructuring Debentures who wish to convert their 1st Series Restructuring Debentures into Shares, under the terms set forth above, shall exercise this right during the Conversion Period by sending, exclusively by electronic means, to the Company by e-mail notificacoes@agrogalaxy.com.br with a copy to the Bookkeeper and the Fiduciary Agent by means of e-mails agentefiduciario@vortex.com.br and escriturador@vortex.com.br as follows ("**Request for Conversion of 1st Series Debentures**"): (i) in relation to the 1st Series Restructuring Debentures that are held electronically at B3, through B3's procedures, by indicating the number of 1st Series Restructuring Debentures held by them that will be subject to the 1st Series Conversion; and (ii) in relation to the 1st Series Restructuring Debentures that are not held in electronic custody at B3, through the Bookkeeper's procedures, by indicating the number of 1st Series Restructuring Debentures held by them that will be subject to the 1st Series Conversion.

B3 will inform the Bookkeeper about each 1st Series Conversion. The Bookkeeper will control and confirm the Request for Conversion of 1st Series Debentures and the verification of the number of 1st Series Restructuring Debentures held by the respective debenture holder; and will inform, on the same date, the Company, the Fiduciary Agent and the Liquidating Bank.

For all legal purposes, the 1st Series Conversion Date of the respective 1st Series Restructuring Debentures shall be the date of receipt of the respective 1st Series Debentures Conversion Request ("**1st Series Conversion Date**"), provided that it has been confirmed and is carried out within the Conversion Period, subject to the provisions of the Deed of Restructuring Debentures Issuance.

The Company, after performing the conversion calculation, shall deposit with the Bookkeeper, which is also the bookkeeping institution of its shares, within up to two (2) Business Days from the respective Capital Increase (as defined below), under the terms set forth in the Deed of Restructuring Debentures Issuance, the number of Shares corresponding to the number of the 1st Series Restructuring Debentures converted. Any taxes and expenses related to the deposit will be paid by the Company.

The 1st Restructuring Debentures Remuneration related to the Restructuring Debentures that have not been subject to the 1st Series Conversion will be calculated *pro rata temporis*, from the Profitability Commencement Date of the Restructuring Debentures or the date of payment of the 1st Series Restructuring Debentures Remuneration of the immediately preceding, as the case may be,

until the date of effective payment, as provided for in the Deed of Issue of Debentures Restructuring, through the Bookkeeper's procedures.

4th Series Conversion: The 4th Series Restructuring Debentures will be automatically, fully and mandatorily convertible into Shares, pursuant to Article 57 of the Brazilian Corporation Law and the Deed of Restructuring Debentures Issuance ("**4th Series Conversion**"), being certain that the 4th Series Conversion will occur, partially or entirely, at the discretion of the debenture holder of the 4th Series Restructuring Debentures, during the Conversion Period, and mandatorily and in full on the last Business Day of the 49th (forty-ninth) month counted from the Date of Issuance of Restructuring Debentures.

The debenture holders of the 4th Series Restructuring Debentures who wish to convert their 4th Series Restructuring Debentures into Shares, during the Conversion Period and/or at the time of the mandatory conversion, shall exercise this right by sending them, exclusively by electronic means, to the Company by e-mails notificacoes@agrogalaxy.com.br with a copy to the Bookkeeper and the Fiduciary Agent by means of e-mails agentefiduciario@vortex.com.br and escriturador@vortex.com.br as follows ("**Request for Conversion of 4th Series Debentures**"): **(i)** in relation to the 4th Series Restructuring Debentures that are held in electronic custody at B3, through B3's procedures, by indicating the number of the 4th Series Debentures Restructuring of its ownership that will be subject to the 4th Series Conversion; and **(ii)** in relation to the 4th Series Restructuring Debentures that are not electronically held in custody at B3, through the Bookkeeper's procedures, by indicating the number of 4th Series Restructuring Debentures held by them that will be subject to the 4th Series Conversion.

B3 will inform the Bookkeeper about each 4th Series Conversion. The Bookkeeper will control and confirm the Request for Conversion of 4th Series Debentures and the verification of the amount of 4th Series Restructuring Debentures held by the respective debenture holder; and will inform, on the same date, the Company, the Fiduciary Agent and the Liquidating Bank.

For all legal purposes, the 4th Series Conversion Date of the respective 4th Series Restructuring Debentures shall be the date of receipt of the respective 4th Series Debentures Conversion Request ("**4th Series Conversion Date**"), provided that it has been confirmed and is carried out within the Conversion Period, subject to the provisions of the Deed of Restructuring Debentures Issuance.

The Company, after performing the conversion calculation, shall deposit with the Bookkeeper, who is also the bookkeeping institution of its shares, within two (2) Business Days from the respective Capital Increase, pursuant to the Deed of Issue of Debentures Restructuring, the number of Shares corresponding to the number of 4th Series Debentures converted. Any taxes and expenses related to the deposit will be paid by the Company.

5th Series Conversion: The 5th Series Restructuring Debentures will be automatically, fully and mandatorily convertible into Shares, pursuant to Article 57 of the Brazilian Corporation Law and the Deed of Restructuring Debentures Issuance ("**5th Series Conversion**" and, when in conjunction with 1st Series Conversion and 4th Series Conversion, "**Conversion**"), being certain that the 5th Series Conversion will occur, partially or entirely, at the discretion of the debenture holder of the 5th Series Restructuring Debentures in the Conversion Period, provided that the Initial Conversion Limit of the 5th Series Restructuring Debentures is observed and mandatory and in full on the last day of the Conversion Period.

The debenture holders of the 5th Series Restructuring Debentures who wish to convert their 5th Series Restructuring Debentures into Shares, during the Conversion Period and/or at the time of the

mandatory conversion, shall exercise this right by sending, exclusively by electronic means, to the Company by e-mails notificacoes@agrogalaxy.com.br with a copy to the Bookkeeper and the Fiduciary Agent through e-mails agentefiduciario@vortx.com.br and escriturador@vortx.com.br, as follows ("Request for Conversion of 5th Series Debentures"): (i) in relation to the 5th Series Restructuring Debentures that are held in electronic custody at B3, through B3's procedures, by indicating the number of 5th Series Debentures Restructuring owned by them that will be subject to the 5th Series Conversion; and (ii) in relation to the 5th Series Restructuring Debentures that are not held electronically at B3, through the Bookkeeper's procedures, by indicating the number of 5th Series Restructuring Debentures held by them that will be subject to the 5th Series Conversion.

B3 will inform the Bookkeeper about each 5th Series Conversion. The Bookkeeper will control and confirm the Request for Conversion of 5th Series Debentures and the verification of the amount of 5th Series Restructuring Debentures held by the respective debenture holder of the 5th Series Restructuring Debentures; and will inform, on the same date, the Company, the Fiduciary Agent and the Liquidating Bank.

For all legal purposes, the 5th Series Conversion Date of the respective 5th Series Restructuring Debentures shall be the date of receipt of the respective 5th Series Debentures Conversion Request ("5th Series Conversion Date" and, when mentioned in conjunction with the 1st Series Conversion Date and 4th Series Conversion Date, "Conversion Date"), provided that it has been confirmed and is carried out within the Conversion Period, subject to the provisions of the Deed of Restructuring Debentures Issuance.

The Company, after performing the conversion calculation, shall deposit with the Bookkeeper, who is also the bookkeeping institution of its shares, within two (2) Business Days from the respective Capital Increase, pursuant to the Deed of Issue of Debentures Restructuring, the number of Shares corresponding to the number of 5th Series Debentures Restructuring converted. Any taxes and expenses related to the deposit will be paid by the Company.

For the purposes of the 5th Series Conversion, the debenture holders of the 5th Series Restructuring Debentures may convert up to the Initial Conversion Limit of the 5th Series Debentures. The Initial Conversion Limit of the 5th Series Restructuring Debentures will be allocated *on a pro rata* basis among all debenture holders of the 5th Series Restructuring Debentures.

If the 5th Series Conversion of the amount due to the debenture holder within the Initial Conversion Limit of the 5th Series Debentures is not carried out by the debenture holder of the 5th Series Restructuring Debentures during the Conversion Period, the 5th Series Restructuring Debentures will be automatically converted into Company Shares, for the amount of R\$1.35 (one real and thirty-five cents), on the last Business Day of the 36th (thirty-sixth) month counted from the Date of Issuance of Restructuring Debentures, regardless of the public price attributed to the Company's Shares on that date.

Within fifteen (15) business days after the Restructuring Debentures Issue Date, the Company shall notify the debenture holders of the 5th Series Restructuring Debentures, through the same electronic address through which the statement of adhesion contained in Exhibit 4.5.2.4 of the Judicial Reorganization Plan was sent, the percentage due to them of the Optional Conversion Limit of the 5th Series Debentures.

The 5th Series Restructuring Debentures that exceed the Initial Conversion Limit of the 5th Series Restructuring Debentures will be automatically converted into Company Shares in the amount of R\$1.35 (one real and thirty-five cents), on the last Business Day of the 36th (thirty-sixth) month

counted from the Closing Date – Restructuring Debentures, regardless of the public price attributed to the Company's Shares on that date.

7 RESTRUCTURING DEBENTURES CONVERSION PRICE

The number of Shares resulting from the conversion to be delivered in consideration for each 1st Series Restructuring Debenture, 4th Series Restructuring Debentures and/or converted 5th Series Restructuring Debentures will be calculated, exclusively by the Company, based on the following conversion ratio ("**Conversion Ratio**"):

(i) The conversion price of the 1st Series Restructuring Debentures and/or the 4th Series Restructuring Debentures into Shares will be calculated in accordance with the conversion terms described below ("**1st and 4th Series Conversion Price**"), being certain that for each Face Value of the 1st Series Restructuring Debentures and/or, of the 4th Series Debentures Restructuring issued will be considered the applicable Conversion Price below:

Conversion Price	Conversion Time
R\$1.00 (one real)	Months 1-24
R\$1.35 (one real and thirty-five cents)	25th to 36th month
R\$1.60 (one real and sixty cents)	37th to 48th month

(ii) The conversion price of the 5th Series Restructuring Debentures into Shares, up to the Initial Conversion Limit of the 5th Series Restructuring Debentures, will be calculated in accordance with the conversion terms described below ("**5th Series Conversion Price**" and, combined with the 1st and 4th Series Conversion Price, "**Conversion Price**"), being certain that for each Face Value of the Debentures Restructuring of the 5th Series issued, up to the Initial Conversion Limit of the 5th Series Restructuring Debentures, the applicable Conversion Price below will be considered:

Conversion Price	Conversion Time
R\$1.00 (one real)	Months 1-24
R\$1.35 (one real and thirty-five cents)	25th to 35th month

In the event of a 1st Series Conversion before the end of the 1st Series Grace Period, the amount of the 1st Series Restructuring Debentures Remuneration, calculated *pro rata temporis* from the Profitability Commencement Date of the Restructuring Debentures until the Conversion Date, will be part of the Conversion Price of the 1st Series Restructuring Debentures corresponding to the debenture holder of the 1st Series Restructuring Debentures.

Subject to the operational procedures of B3 and the Bookkeeper, as the case may be, the number of Shares corresponding to the number of converted debentures will be deposited with the bookkeeping institution of the Shares in the name of the debenture holder of the Restructuring Debentures, on the Conversion Date of the 1st Series Restructuring Debentures, the number of Shares corresponding to the number of converted debentures.

The Conversion of any 1st Series Restructuring Debenture, 4th Series Restructuring Debenture and/or 5th Series Restructuring Debenture into Shares will automatically imply the cancellation of the respective debenture, as well as the loss of the rights related to the respective debenture provided for in the Deed of Restructuring Debentures Issuance.

Fraction of Shares. Only entire shares will be delivered to the debenture holders of the 1st Series Restructuring Debentures, debenture holders of the 4th Series Restructuring Debentures and/or debenture holders of the 5th Series Restructuring Debentures. The fractions of Shares will be grouped together to form a whole number of Shares resulting from the conversion, which will be submitted to a Share auction to be held exclusively by the Company, under the rules applicable by B3. The funds obtained by the Company from the sale of the Shares subject to the auction will be distributed *on a pro rata basis* among the debenture holders of the 1st Series Restructuring Debentures, debenture holders of the 4th Series Restructuring Debentures and/or debenture holders of the 5th Series Restructuring Debentures, by means of payment via extraordinary event within B3 or, if this is not possible, by the bookkeeper of the Company's shares. The request for conversion into a debenture holder, that is, the fractional value will be handled individually.

Capital Increase. The Company's capital increase resulting from the conversion **(i)** shall be ratified by the Company's Board of Directors within thirty (30) days from the Conversion Date, subject to the provisions of item III and paragraph 1 of Article 166 of the Brazilian Corporation Law; and **(ii)** shall not result in preemptive rights for the Shareholders; as provided for in Article 171, paragraph 3, of the Brazilian Corporation Law ("**Capital Increase**").

Reverse Stock Grouping. The number of Shares in which each 1st Series Restructuring Debenture, 4th Series Restructuring Debenture and/or 5th Series Restructuring Debenture may be converted, under the terms set forth above, as well as the Conversion Price described in the Deed of Restructuring Debentures Issuance, will be automatically adjusted by any reverse stock grouping.

In the event of a reverse split of all the Shares in a certain proportion ("**Reverse Stock Split**"), this grouping proportion will be used as a "Reverse Split Factor" to adjust the Conversion Price established, as follows:

$$\text{Original Conversion Price} * \text{Reverse Split Factor} = \text{Adjusted Conversion Price}$$

Being:

Original Conversion Price: the one defined in the "Conversion Price" item above;

Reverse Stock Factor: the ratio between the number of Shares before and after the Reverse Stock Split.

8 EXCLUSION OF THE PREEMPTIVE RIGHT AND CONCESSION OF THE RIGHT OF PRIORITY DEBENTURES RESTRUCTURING

There will be no preemptive right for the subscription of the Restructuring Debentures by the Company's current shareholders, pursuant to Article 172, item I, of the Brazilian Corporation Law and Article 7 of the Company's Bylaws.

In order to comply with the right of priority provided for in Article 53 of CVM Resolution 160, ensuring the right of the Shareholders to participate in the Restructuring Debentures Offering related to the 1st Series Restructuring Debentures, the 4th Series Restructuring Debentures and the 5th Series Restructuring Debentures, priority will be granted for subscription of up to all of the 1st Series Restructuring Debentures, of the 4th Series Restructuring Debentures and the 5th Series Restructuring Debentures ("**Priority Right**"), subject to the limit of the proportion of their interests in the Company's capital stock, pursuant to item 9 below ("**Priority Offer**"). The negotiation or assignment, in whole or in part, of the Priority Rights to any third party, including among the Shareholders themselves, will not be admitted.

The 1st Series Restructuring Debentures and the 4th Series Restructuring Debentures that are not subscribed by Shareholders in the Priority Offer will be allocated to the Financial Creditors with Grain Flow (as defined in the Deed of Restructuring Debentures Issuance) and Creditors holding Controlling Credits (as defined in the Deed of Restructuring Debentures Issuance), as applicable, as well as the 5th Series Restructuring Debentures (as defined in the Deed of Restructuring Debentures Issuance) that are not subscribed by Shareholders in the Priority Offer will be allocated to placement with the Supplier Partner Creditors (as defined in the Deed of Restructuring Debentures Issuance), pursuant to the Judicial Reorganization Plan.

9 PROCEDURE FOR THE PRIORITY OFFERING OF DEBENTURES RESTRUCTURING

In the context of the Restructuring Debentures Offering, all 1st Series Restructuring Debentures, 4th Series Restructuring Debentures and 5th Series Restructuring Debentures will be allocated primarily to placement with Shareholders who make subscription requests by filling out a specific form ("**Priority Subscription Application**"), with a custody agent holding access authorization for the custody of assets in the B3 environment in the custody agents category, duly qualified to act in the exercise of priority rights within the scope of public offerings ("**Custody Agent**"), during the period between November 4, 2025, inclusive, and November 10, 2025, inclusive ("**Priority Subscription Period**").

In order to ensure the Right of Priority, the shareholding interest of the respective Shareholders verified in the positions in custody will be taken as the basis: (i) on October 29, 2025, after the closing of the market ("**First Cut-off Date**"), (a) at the Central Depository of B3 ("**Central Depository**"), and (b) at the bookkeeping of the Shares; and (ii) November 7, 2025, after the market closes ("**Second Cut-Off Date**"), (a) at the Central Depository, and (ii) at the bookkeeping of the Shares.

The Priority Offer will be allocated to Shareholders with a position in custody on the First Cut-Off Date, in proportion to their respective interests in the Company's capital stock on the Second Cut-Off Date, disregarding the shares issued by the Company that may be held in treasury ("**Proportional Subscription Limit**").

Each Shareholder shall have the right to subscribe:

- (i) up to 3.229750 1st Series Debentures for each common share issued by the Company held by the Company, considering the placement of 54,076,325 1st Debentures, at the end of the trading session of the Second Priority Offer Cut-off Date;
- (ii) up to 28.344072 4th Series Debentures for each common share issued by the Company held by the Company, considering the placement of 474,570,236 4th Series Debentures, at the end of the trading session of the Second Priority Offer Cut-off Date; and
- (iii) up to 1.825807 5th Series Debentures for each common share issued by the Company held by the Company, considering the placement of 30,569,843 5th Series Debentures, at the end of the trading session of the Second Priority Offer Cut-off Date.

If the ratio applied to the total number of Shares held by the Shareholder on the Second Cut-Off Date results in a fraction of 1st Series Restructuring Debentures, 4th Series Restructuring

Debentures and 5th Series Restructuring Debentures, the Proportional Subscription Limit will be determined considering the entire number calculated, disregarding any additional fractions of Restructuring Debentures.

Within the scope of the Priority Offer, there is no minimum investment amount to the Shareholders, and the maximum amount is subject to the respective Proportional Subscription Limit. The full and priority fulfillment of all Priority Subscription Requests will be ensured up to the Proportional Subscription Limit of each Shareholder and, therefore, there will be no possibility of requesting subscription of surpluses in the Priority Offer and no apportionment will be carried out within the scope of the Priority Offer.

Shareholders who submit Requests for Priority Subscription shall establish the number of 1st Series Restructuring Debentures, 4th Series Restructuring Debentures and 5th Series Restructuring Debentures to be subscribed under the Priority Offer, subject to the Proportional Subscription Limit.

The Shareholder who wishes to exercise his Priority Right and participate in the Priority Offer must register or, if he is already registered, make sure that his registration is updated with a Custody Agent, through which he wishes to make his Priority Subscription Request. The Shareholder interested in participating in the Priority Offer must make its Priority Subscription Application with a single Custody Agent, by completing the Priority Subscription Application during the Priority Subscription Period. It will be the responsibility of each Shareholder to take the appropriate measures to effect or update its registration, as the case may be, with the Custody Agent in a timely manner to allow the execution of the Priority Subscription Request during the Priority Subscription Period, observing the procedures of each Custody Agent, as well as the procedures set forth in this Material Fact. The Custody Agents will act with the strict purpose of serving the Shareholders within the scope of the Priority Offer.

Shareholders who wish to participate in the Priority Offer will be subject to the internal rules and procedures of the respective Custody Agents, custodians, representatives of non-resident investors and B3, in particular the rules and regulations applicable to the Central Depository, and the Company, the Lead Coordinator and B3 shall not be liable for any losses, claims, losses, damages or obligations arising from the Shareholders' failure to comply with the requirements for participation in the Priority Offer set forth in this Material Fact.

Shareholders who wish to participate in the Priority Offer must have duly registered and active accounts both in the trading environment of listed securities and in the organized over-the-counter environment, as applicable, of B3.

Priority Subscription Requests are irrevocable and irreversible, subject to the conditions of the Priority Subscription Request instrument itself.

Pursuant to Article 85, paragraph 2, of the Brazilian Corporation Law and CVM Resolution No. 27, of April 8, 2021, the request for priority subscription will be the document through which the Shareholder will agree to participate in the Priority Offer, subscribe and pay in the 1st Series Restructuring Debentures, the 4th Series Restructuring Debentures and/or the 5th Series Restructuring Debentures that may be allocated to them. Thus, the subscription of the 1st Series Restructuring Debentures, the 4th Series Restructuring Debentures and/or the 5th Series Restructuring Debentures by the Shareholders of the Priority Offer will be formalized by means of a Priority Subscription Request, containing, at least, (i) the conditions of subscription and payment of the 1st Series Restructuring Debentures, the 4th Series Restructuring Debentures and/or the 5th Series Restructuring Debentures; (ii) clarification

on the condition of being a person related (or not) to the Restructuring Debentures Offering, and (iii) statement that: (1) they are fully aware that the CVM did not analyze the documents related to the Restructuring Debentures Issuance and the Restructuring Debentures Offering, nor their terms and conditions; (2) carried out their own analysis with respect to the quality and risks of the Restructuring Debentures; (3) have chosen to make the investment in the 1st Series Restructuring Debentures, the 4th Series Restructuring Debentures and/or the 5th Series Restructuring Debentures exclusively based on public information regarding the Restructuring Debentures and the Company, as the case may be and applicable, including, but not limited to, the Restructuring Debenture; (4) the disclosure of the prospectus and sheet for the realization of the Debentures Restructuring Offering was waived; and (5) they are fully aware that there is no incorporation by reference in the Restructuring Debentures Offering documents of material facts, financial statements, the Reference Form and any information disclosed to the public by the Company; therefore, the presentation of a subscription bulletin is waived.

10 RESTRUCTURING DEBENTURE DISTRIBUTION PLAN

The distribution plan will be organized by the Lead Coordinator and will follow the procedures described in Article 49 of CVM Resolution 160 and in the Restructuring Debentures Distribution Agreement, targeting exclusively Supplier Partner Creditors, Financial Creditors with Grain Flow, Creditors holding Controlling Credits and Shareholders, exclusively, within the scope of the Priority Offer ("Distribution Plan"). If all Shareholders exercise their respective Priority Rights, there will be no 1st Series Restructuring Debentures, 4th Series Restructuring Debentures and 5th Series Restructuring Debentures to be allocated to Supplier Partner Creditors, Financial Creditors with Grain Flow and Creditors holding Controlling Credits. However, if, after the Priority Offer is met, there are 1st Series Restructuring Debentures, 4th Series Restructuring Debentures and 5th Series Restructuring Debentures not subscribed and not paid in the Priority Offer, such 1st Series Restructuring Debentures, 4th Series Restructuring Debentures and 5th Series Restructuring Debentures will be allocated exclusively to Supplier Partner Creditors, Financial Creditors with Grain Flow and Creditors holding Controlling Credits, within the scope of the Offering of the 1st Series Restructuring Debentures, 4th Series Restructuring Debentures and 5th Series Restructuring Debentures, as applicable.

11 ESTIMATED SCHEDULE OF THE RESTRUCTURING DEBENTURES OFFERING

Below is an estimated schedule of the main stages of the Debentures Restructuring Offering:

#	Events	Date / Expected Date ⁽¹⁾
1	<ul style="list-style-type: none"> First Priority Cut-Off Date 	October 29, 2025
2	<ul style="list-style-type: none"> Meeting of the Company's Board of Directors approving the Issuance and Offering of Restructuring Debentures Disclosure of this Material Fact Filing of the request for automatic registration of the Restructuring Debentures Offering with the CVM Disclosure of the Notice to the Market of the Restructuring Debenture Offering at the CVM 	November 03, 2025

3	• Start of Priority Subscription Period	November 04, 2025
4	• Second Cut-Off Date	November 7, 2025
5	• End of the Priority Subscription Period	November 10, 2025
6	• Priority Offer Allocation	November 11, 2025
7	• Registration of the Restructuring Debentures Offering with the CVM • Disclosure of the distribution commencement notice	November 11, 2025
8	• Estimated Settlement Date of Debentures Restructuring	November 12, 2025
9	• Deadline for disclosure of the Distribution Closure Notice	up to 180 Days from the Disclosure of the distribution commencement notice

⁽¹⁾ All dates foreseen for future events are merely indicative and are subject to changes, suspensions, extensions and anticipations without prior notice, at the discretion of the Company and the Lead Coordinator. Also, in the event of changes in circumstances, revocation or modification of the Restructuring Debentures Offering, such schedule may be changed.

12 ALLOCATION OF RESOURCES

Considering that, under the terms of the Deed of Restructuring Debentures Issuance, except in the case of the 1st Series Restructuring Debentures, 4th Series Restructuring Debentures and/or 5th Series Restructuring Debentures that may be subscribed and paid in under the Priority Offering, the Restructuring Debentures will be paid in by the Financial Creditors with Grain Flow, Supplier Collaborating Creditors and/or Creditors holding Controlling Credits that adhere to the specific condition of payment, on a *pro rata* basis, with the respective credits, the purpose of the Restructuring Debentures Issuance is to deliver new debt instruments to Financial Creditors with Grain Flow, Supplier Collaborating Creditors and/or Creditors holding Controlling Credits, pursuant to the terms and conditions of clauses 3.9, 4.5.2.3.2, 4.6 and 4.11 of the Judicial Reorganization Plan.

13 ADDITIONAL INFORMATION

The Restructuring Debentures Offering must be registered with ANBIMA to be included in ANBIMA's database, pursuant to Article 19 of the "ANBIMA Code of Public Offerings" and Article 15 of the "Rules and Procedures of Public Offerings" published by ANBIMA, in force ("ANBIMA Code"), within seven (7) days from the date of disclosure of the closing announcement.

THE RESTRUCTURING DEBENTURES WILL BE OFFERED EXCLUSIVELY TO (I) SHAREHOLDERS, WITHIN THE SCOPE OF THE PRIORITY OFFER; AND (II) CERTAIN CREDITORS OF THE COMPANY, WITHIN THE SCOPE OF THE RESTRUCTURING DEBENTURES OFFERING; THEREFORE, WITH THE WAIVER OF DISCLOSURE OF PROSPECTUS, THE BLADE, AS PERMITTED UNDER ARTICLE 9, ITEM III, AND 23, PARAGRAPH 1, OF CVM RESOLUTION 160.

This Material Fact should not, under any circumstances, be considered as an investment recommendation in the Restructuring Debentures. When deciding to invest in the Restructuring Debentures, the Shareholders and creditors must carry out their own analysis and assessment of the Company's financial situation, its activities and the risks arising from the investment in the Restructuring Debentures.

THE COMPANY AND THE LEAD COORDINATOR STRONGLY RECOMMEND THAT CREDITORS INTERESTED IN PARTICIPATING IN THE RESTRUCTURING DEBENTURES OFFERING CAREFULLY AND CAREFULLY READ ITS TERMS AND CONDITIONS, ESPECIALLY THE PROCEDURES RELATED TO THE CONVERTIBILITY AND CONVERSION PRICE OF THE RESTRUCTURING DEBENTURES, AS APPLICABLE, CONTAINED IN THIS MATERIAL FACT AND IN THE RESTRUCTURING DEBENTURES ISSUANCE, BEFORE MAKING ANY INVESTMENT DECISION.

For the purposes of the provisions of this Material Fact, any day that is not a Saturday, Sunday or a national holiday shall be considered "Business Day(s)", and such definition is not applicable to item "*5. Main Characteristics of the Restructuring Debentures Offering*" of this Material Fact, since the Deed of Restructuring Debentures Issuance has its own definition for such.

The Company will keep its shareholders and the market informed of relevant updates regarding the matters discussed herein through its usual channels of disclosure of periodic and occasional information. Any notices to Shareholders and the market related to the Restructuring Debentures Offering, including any changes to the schedule of the Restructuring Debentures Offering, will be disclosed by means of a notice to the market or material fact on the websites of the CVM (www.gov.br/cvm), B3 (www.b3.com.br) and the Company (<https://ri.agrogalaxy.com.br/>).

Goiânia, November 3, 2025

AgroGalaxy Participações S.A. – Under Judicial Reorganization

Luiz Conrado dos Santos Carvalho Sundfeld
Chief Financial and Investor Relations Officer